



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2021/SRP-CCL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021/CPL**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MARANHÃO** e este (a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Portaria nº 012/2021 – GAB/PMC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Nº 402/2021/SEMED**, instaurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, tornam público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, Decreto nº 8.250/2014, Lei Municipal nº. 343/2008, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, a se realizar:

**DATA: 13/05/2021, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

**HORA: 09:00 h (nove).**

**E' mail: licitacao.cplsadomingos.ma@gmail.com**

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação e execução de serviços de forma contínua pertinente a Manutenção Predial preventiva e corretiva, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, com fornecimento de materiais, equipamentos e Mão de Obra, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Planilha Orçamentária/Serviços, partes integrantes deste Edital.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O **valor global máximo estimado** desta despesa importa em **R\$ 4.701.740,39 (quatro milhões setecentos e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Planilha Orçamentária, parte integrante deste edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial:

3.1.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

3.2.1. Pessoa jurídica que esteja impedida de licitar e de contratar com o Município nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e decretos regulamentares;

3.2.2. Direta ou indiretamente da licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação integrante do órgão responsável pela requisição do objeto.

3.2.3. Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.2.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com este Município;

3.2.6. Empresas que deixaram de entregar serviços, materiais e/ou produtos, quando vencedoras de licitação nesta Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA;

3.2.7. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - Ma, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Prefeitura Municipal.

3.2.8. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,/Ma, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,/Ma.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO VII**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO VII**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) Certidão do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU (inclusive para os titulares da empresa), disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> Portaria CGU - Controladoria Geral da União nº 516/10, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário;
- e) Certidão do CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (inclusive para os titulares da empresa), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- f) Certidão da LISTA DE INIDÔNEAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União – TCU, (inclusive para os titulares da empresa) <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;
- 4.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 4.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- 4.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.
- 4.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por Item.
- 4.6 - Após o credenciamento, O Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

5.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- 5.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 5.1.3**, acompanhado de **foto do estabelecimento, parte interna e fachada**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

identificando o nome ou nome de fantasia da empresa, sujeito a visita in loco para confirmação da existência da empresa;

5.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO IX** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 5.1.3**;

5.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021CCL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**  
**PRAÇA GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO**  
**SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MARANHÃO**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021CCL**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**  
**PRAÇA GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO**  
**SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MARANHÃO**

5.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, **além da Declaração de Localização e Funcionamento, acompanhado de foto do estabelecimento, parte interna e fachada, identificando o nome da empresa ou nome de fantasia da empresa, ANEXO VIII**, dos envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 5.1.3), os seguintes documentos em separado:

5.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO X** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

5.2.2 - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO XI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- c) outro documento equivalente.

5.3 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

5.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 5.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, desobrigando o Pregoeiro.

5.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

5.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

5.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do(s) **ITEM**(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I E**, prazo de entrega;
- d) Preço unitário de cada **ITEM** em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Prazo de Prestação dos Serviços de até 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento de cada Ordem de Serviços;
- g) Data e assinatura do representante legal, a data deverá ser a do dia da realização da sessão de abertura do Pregão.

6.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, carga e descarga, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1 - A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

- a) - Folha de apresentação da proposta de preço deverá ser impressa, assinada, datada do dia da realização da licitação, constando a identificação do participante, de validade 60 (sessenta) dias, bem como o valor unitário (expresso em duas casas decimais após a virgula) e o valor global, sem rasuras ou emendas, marca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- b) - Declaração expressa que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe de condições de executar o objeto, com mão de obra qualificada, com materiais, adequados, especificações e em quantidade suficientes, **ANEXO XIII**.
- c) – Será desclassificada a proposta de preços dos interessados que não cumprirem as condições previstas neste item;
- d) – As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.
- e) – Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.
- f) – Serão desclassificadas as propostas de preços das empresas cujos preços forem superiores aos valores constantes nas pesquisas de preços.
- g) – A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.
- h) – Apresentar impreterivelmente as planilhas de composição de todos os custos dos serviços, bem como a planilha analítica contendo as informações detalhadas para cada serviço ofertado.
- i) Apresentar a declaração de vistoria técnica das edificações pertencentes a este escopo de serviços, expedida por esta administração pública, informando que a empresa proponente tomou conhecimento de todos os detalhes referente às condições atuais das instalações físicas.

6.2.2 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **item 6.2**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.2.3 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, de Materiais serem entregues sem ônus adicionais.

6.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta **não será causa de desclassificação**.

6.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

6.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

6.5.1 - Caso o prazo de validade seja omitida na Proposta de Preço, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 6.1**, na alínea “e”.

6.5.2 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

6.5.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem as instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

## **7 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

7.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado um sorteio presencial definido e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.5. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

7.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à exequibilidade e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- 8.2. A análise da proposta será sucessiva, enquanto perdurar eventuais inadequações quanto ao objeto e/ou motivos ensejadores de inabilitação, até que a documentação enviada se adéque tecnicamente ao objeto e à habilitação exigida.
- 8.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 8.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 8.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.8. Não se admitirá proposta que apresente **valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 8.10. É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

## 9. DA HABILITAÇÃO

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.1.5. Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;
- 9.1.6. Cópia, autenticada por cartório, de documento de identificação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- 9.1.8. **Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral - R.G dos sócios da Empresa.**
- 9.1.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 9.1.10. **Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002**, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo XII).

9.1.11. – Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, da Lei nº 8.666/93** (ANEXO XIV).

**9.1.12. Declaração informando qual o Código CNAE** (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) que representa a atividade compatíveis com objeto do Presente Certame - . **(Anexo XVI)**

**9.1.13. Declaração emitida pela empresa que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou da sociedade** de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei nº 12.919/2013. **(Anexo XVII)**.

9.1.14. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme (ANEXO XVIII)

## **9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

### **9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**

9.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3.- Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Federais Pessoa Física do proprietário em se tratando de empresa individual e dos sócios em se tratando de sociedades empresariais;

9.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**

9.2.5. Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;**

9.2.6 - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:

- \* **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

9.2.7 - Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei 12.440/2011 e o artigo 5º da portaria 1421/2014 do MTE..

## **9.3 –QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**9.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.1) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;
- a.2) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- a.5) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea "a"** deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- b)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

b.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Maranhão que não a de São Domingo do Maranhão/MA e em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Fórum Judicial de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata, salvo se vier expresso na certidão.

## 9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

### 9.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1.1. ) Prova da **capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços, compatíveis com o objeto desta licitação, sendo que quantitativos poderá ser do somatório de vários atestados conforme planilha de serviços abaixo.

ITEM	PLANILHA DE SERVIÇOS	UND	QTDE
1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M2	3500
2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES	M <sup>2</sup>	9000
3	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL	M2	2000
4	EXECUÇÃO FORRO EM RÉGUAS DE PVC	M2	2000
5	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ESTAMPADO	M2	240

9.4.1.2 Prova da **capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, Engenheiro Civil ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA por **Certidões de Acervo Técnico - CAT**, para a execução de obras ou serviços, compatíveis com o objeto da presente licitação,

ITEM	PLANILHA DE SERVIÇOS
1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA
2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES
3	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL
4	EXECUÇÃO FORRO EM RÉGUAS DE PVC
5	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ESTAMPADO

9.4.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.4.1.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, telefone e local em que foram prestados os serviços;

9.4.1.4. Declaração de que possui a qualificação e a equipe necessária para a execução do serviço;

9.4.1.5. A empresa deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU), comprovado através de certidão expedida pelo referido órgão.

9.4.1.6. Utilizar na execução dos serviços:

9.4.1.6.1. Engenheiro Civil, com registro no CREA ou Arquiteto, com registro no CAU, bem como comprovar seu vínculo a empresa proponente por meio da ART de cargo e função do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

9.4.1.6.2. Este profissional prestará serviços como responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção predial em geral.

9.4.1.6.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante sagre vencedor do certame, com a respectiva carta de anuência do futuro profissional com firma reconhecida em cartório.

9.4.1.6.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem imediatamente acima poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30 §10, da Lei nº 8666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

9.6. A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

**a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;**

**b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.**

9.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

9.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.13. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.14 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.15 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.16. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.17. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.18. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.19. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.20. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.22. Se a proposta não for aceitável, se os prospectos estiverem em desconformidade com as especificações do edital, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este instrumento convocatório.

9.23. Ocorrendo a situação referida no subitem imediatamente acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 - DO PROCEDIMENTO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

10.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (- **ANEXO VIII**); **acompanhado de foto do estabelecimento, parte interna e fachada, identificando o nome ou nome de fantasia da empresa, sujeito a visita in loco para confirmação da existência da empresa**
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (- **ANEXO IX**);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 5.1.3);

10.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (**ANEXO VIII**); **acompanhado de foto do estabelecimento, identificando o nome da empresa ou nome de fantasia da empresa.**
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO X**);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO XI**);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 5.1.3);

10.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

10.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

10.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar, escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

10.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**.

10.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

10.11 - Para efeito do disposto no **item 10.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

hipótese do **item 10.10**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 10.10**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

10.12 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 10.10**, conforme o caso.

10.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

10.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

10.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

10.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 10.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

10.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 10.10.1**.

10.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

10.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o **item 10.21**.

10.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

10.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.26 - Nas situações previstas nos **itens 10.13, 10.14 e 10.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

10.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

11.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Central de Licitação - CCL, localizada na **PRAÇA GETULIO VARGAS, - Centro - Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão /Maranhão.**

11.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12- DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

12.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

12.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Central de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - **MA PRAÇA GETULIO VARGAS, - Centro - Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão /Maranhão.**

12.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

12.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço indicado no **item 13.5.**

12.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva.

12.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

13.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.

**13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.**

13.4. Após a homologação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços/ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

#### 14 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, para o e-mail [cplsaodomingos.ma@gmail.com](mailto:cplsaodomingos.ma@gmail.com).

14.2. Este edital pode ser impugnado, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço presencial [cplsaodomingos.ma@gmail.com](mailto:cplsaodomingos.ma@gmail.com), por qualquer pessoa, física ou jurídica independente de comprovação de interesse, **no prazo de 2(dois) dias úteis** anteriores à data de abertura da Sessão pública.

**14.3. Ocorrendo impugnação**, o Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responderá os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e, coincidindo sua contagem com fins de semana, feriados ou em dias em que não haja expediente neste Órgão, o prazo estender-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

14.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema presencial para os interessados.

#### 15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1- O **licitante vencedor deverá assinar o contrato** na Comissão Permanente de Licitação em **até 05 (cinco) dias úteis da convocação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital.

15.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**15.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

15.4. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

15.5. A **Autoridade Superior** nomeará um servidor lotado na Secretaria de Infraestrutura, para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.6. O fiscal do contrato deverá:

15.6.1. Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

15.6.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do objeto.

## 16 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

16.1. A LICITANTE será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,/Ma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1. Cometer fraude fiscal;

16.1.2. Apresentar documento falso;

16.1.3. Fizer declaração falsa;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços;

16.1.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

16.1.7. Deixar de entregar ou apresentar a documentação exigida no certame;

16.1.8. Não manter a proposta;

16.1.9. Para os fins do item 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos ARTS. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

## 17 - DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA,/MA**, localizada na Praça Getúlio Vargas, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Secretaria de Educação, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis.

17.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

17.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.5. A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. Para o registro do preço dos demais licitantes, será exigida nova etapa de análise da habilitação.

17.6. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA.

17.7. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.8. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

17.11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação pertinente.

17.12. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado, este órgão convocará os fornecedores para negociarem a redução dos mesmos aos valores praticados pelo mercado.

17.13. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades

17.14. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.16. Convocar os fornecedores para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso para a Administração, frente aos valores praticados no mercado;

17.17. No caso de fracasso na negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, acaso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, em se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.18. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.19. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,/Ma deverá proceder à revogação dos itens da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.20. A impugnação dos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

17.20.1. Ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, situada na Praça Getúlio Vargas, Centro, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA;

17.20.2. A Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

17.20.1. Ser dirigida à Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, A/C Secretaria Municipal de Educação, Unidade Gerenciadora da Ata;

17.20.2. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

17.20.3. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

17.20.4. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

17.21. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

17.21.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.21.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.21.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.21.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

17.22. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 17.21.1, 17.21.2 e 17.21.4, será formalizado por despacho deste órgão ministerial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.22. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 17.21.1, 17.21.2, acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.23. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.23.1. Por razão de interesse público;

17.23.2. A pedido do fornecedor.

## **18- DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, respeitada as disposições contidas na Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e demais legislação correlatas.

18.2. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador.

18.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

18.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.7. O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

18.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não da execução dos serviços**, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.9. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – **ANEXO VI** – constante deste instrumento convocatório.

## 20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Secretaria de Educação /Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, é o Órgão Gerenciador deste certame, bem como da Ata de Registro de Preço dele decorrente, ou seja, é a responsável pela condução do procedimento, não havendo ingerência ou participação de outros órgãos;

20.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, outros órgãos poderão requerer sua utilização, na forma da legislação pertinente.

20.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição dos serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.4. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

20.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

20.6. Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.7. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.8. A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

20.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão licitante;

20.12. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das aquisições;

20.13. O pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial da União, jornal de grande circulação, Portal da Transparência.

20.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ;

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/SERVIÇOS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP;

ANEXO VII – CARTA CREDENCIAL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88.

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE CONDIÇÕES ADEQUADAS EM QUANTIDADES S PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO INFORMANDO QUAL O CÓDIGO CNAE (CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA) QUE REPRESENTA A ATIVIDADE COMPATÍVEIS COM OBJETO DO PRESENTE CERTAME .

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DA EMPRESA PÚBLICA OU DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM ATENDIMENTO À VEDAÇÃO DISPOSTA NO ART. 18, XII DA LEI Nº 12.919/2013.

ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

ANEXO XX – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

20.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

20.16. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio PRESENCIAL, via internet, através do e-mail: [cplsaodomingos.ma@gmail.com](mailto:cplsaodomingos.ma@gmail.com).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

São Domingos do Maranhão (MA), 28 de abril de 2021.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva  
PREGOEIRO OFICIAL - CCL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021/CCL/ARP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação e execução de serviços de forma contínua de Manutenção Predial e Preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e Mão de Obra, nas Unidades Básicas de Educação /UBS, Centro de Educação e Academia de Educação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e Planilha Orçamentária/ Serviços partes integrantes deste Edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º-6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

- I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo;
- IV — quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

As hipóteses previstas acima se relacionam com o atendimento da imprevisibilidade do quantitativo ou do momento da contratação, condições estas não inerentes aos serviços do tipo continuado previstos no inciso II, art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

As atividades que se pretende contratar se moldam perfeitamente a estes requisitos, não englobando a prática de quaisquer atos administrativos que impliquem decisões e/ou manifestações de vontade, com produção de efeitos jurídicos.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, para desempenho de suas atribuições, necessita que os prédios das Unidades Básicas de Educação de que dispõe, funcionem de forma adequada. Para isso se faz necessário a prestação e execução de serviços de forma contínua de Manutenção e Preservação de suas instalações, assim, se faz necessário a contratação de empresa especializada conforme consta no objeto deste. Estes serviços são necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção, se existente, comprometerá suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

## **7.2 - DOS CURSOS DE RECICLAGEM E PREPARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

7.2.1 A empresa deverá, pelo menos uma vez por ano, oferecer cursos de reciclagem a todos os profissionais pertencentes a seu quadro efetivo.

7.2.2 Aos oficiais especialistas em instalações elétricas e telefônicas, curso de preparação para trabalhar com redes estruturada de dados e voz e telefônicas e execução/manutenção de instalações elétricas, bem como treinamento em manutenção predial.

## **7.3 - DOS REGISTROS E RELATÓRIOS ASSOCIADOS À REPARAÇÃO PREDIAL**

7.3.1 Todas às ações fundamentais de manutenção preventiva e corretiva serão registradas em formulário próprio, conforme programação mensal, feitas pelo gestor do contrato.

7.3.2 Todos os serviços executados e todos os materiais utilizados deverão ser registrados em Relatório Mensal de Atividades, no sentido de prestar contas a fiscalização, bem como subsidiar programas e previsões futuras, devendo ser anexado à fatura mensal.

7.3.3 Subsidiada pelo gestor do contrato (indicado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,) que atestará os serviços prestados nas edificações.

## **7.4 - DAS SITUAÇÕES EMERGÊNCIAIS**

7.4.1 Por razões de segurança, a Contratada deverá atender situações emergenciais em sábados, domingos e feriados que exijam a imediata intervenção dos oficiais de manutenção. Devendo o responsável pela CONTRATADA, disponibilizar o número de um telefone celular, para que este possa, incontinenti, ser acionado, a fim de tomar as providências cabíveis. Estas horas trabalhadas poderão ser compensadas, conforme previsto em acordo ou convenção coletiva, ou serão pagas como serviço extraordinário.

## **8. DO PREPOSTO E COORDENADOR**

8.1 O licitante vencedor deverá manter preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente e dar ordens aos oficiais de manutenção quanto à realização das tarefas solicitadas pelo fiscal do contrato.

8.2 Deverá atuar como preposto o coordenador técnico-administrativo, o qual deverá ser indicado, formalmente, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Referida Declaração deverá ser assinada pelo representante da Contratada e pelo coordenador técnico-administrativo, que a assinará na condição de proposto.

8.3 O Coordenador Técnico, uma vez indicado pela empresa, deverá apresentar-se nesta Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, MA, no primeiro dia útil após



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

publicação do Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

8.4 O coordenador técnico deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.5 A empresa orientará quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.6 O coordenador técnico deverá manter contato com o gestor e o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.

8.7 O coordenador da Contratada deverá receber, diariamente, durante todo o período de expediente da Secretaria Municipal de Educação, bem como da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, todas as solicitações de serviços feitas pelo gestor/fiscal do contrato, ou outro funcionário ou colaborador desta administração pública. No caso de ausência do supervisor titular, a Contratada deverá indicar coordenador substituto.

8.8 O coordenador deverá se dedicar integralmente à administração do contrato, tendo como local de atuação a Secretaria Municipal de Educação, devendo estar disponível para acompanhar a execução dos serviços e repassar as atividades que deverão ser executadas pelos artífices de manutenção, a partir da programação feita pelo fiscal do contrato, bem como exercer as seguintes atribuições:

- a) Receber o cronograma definido pelo fiscal do contrato e organizar as equipes, acompanhar e controlar os serviços de manutenção dos prédios realizados pelos alocados da Contratada, de modo a garantir o cumprimento de rotas e prazos estabelecidos no cronograma, bem como apresentar relatórios aos fiscais da contratante;
- b) Avaliar o desempenho de funcionários, a execução de serviços de manutenção e verificar manutenção de instalações, equipamento e utensílios, sem prejuízo da fiscalização realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, MA;
- c) Planejar rotinas de trabalho em manutenção de prédios e coordenar equipe de trabalho, sem prejuízo da fiscalização realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, MA;
- d) Supervisionar reparos relacionados à manutenção civil, hidro sanitária e elétrica das edificações, sem prejuízo da fiscalização realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA;
- e) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

8.9 A empresa Contratada deverá encaminhar, anexada à fatura mensal, as Ordens de Serviços com os quantitativos de áreas e horas designadas ao contrato, as quais foram utilizadas no mês.

## 9. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato será realizada por um gestor da área de infraestrutura, sendo este estritamente designado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, MA, o qual lhe será remetido a análise e atesto de todas as Ordens de Serviços executadas para posterior pagamento das faturas.

## 10. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

### 10.1 DOS MATERIAIS

Para realização das manutenções que necessitem de emprego de materiais, estes deverão ser fornecidos pela Contratada, os quais serão medidos e pagos pela Contratante pelos quantitativos **efetivamente** utilizados mensalmente.

A contratada não poderá alegar não possuir os materiais necessários para a efetiva execução do serviço, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, devendo garantir o pronto atendimento e evitar a descontinuidade da execução do objeto de contratação. Os materiais somente serão pagos quando de sua efetiva utilização, devendo preencher os seguintes requisitos:

- a) O reajuste de preço dos materiais especificados no quadro de preços poderá ser anual, feito com base na tabela atualizada do SINAPI. Caso exista algum item que não conste na tabela do SINAPI, será reajustado conforme valor comum de mercado, fundamentado em pesquisa de preço realizada junto a fornecedores;
- b) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT;
- c) Todos os materiais fornecidos pela contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia mínima pelo prazo estabelecido pelo fabricante;
- i) As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela fiscalização;
- j) A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia;
- k) A similaridade será avaliada pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela Contratada, laudos técnicos do ma-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

terial ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a Contratada;

l) Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, bombril, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, WD 40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas araldite e Super Bonder, Durepoxi, parafusos, pilhas para lanterna, buchas e abraçadeiras de nylon, fita isolante, plugs macho ou fêmea, plug RJ45, luvas, curvas, brocas para furadeiras, disco para maquitas e demais componentes consumíveis utilizados nas ferramentas e equipamentos de trabalho, etc.), não serão pagos por medição de quantitativos gastos, devendo seus respectivos custos estar inclusos, no módulo insumos diversos da planilha de custos;

## 10.2 DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, conforme quadro constante neste Termo de Referência, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-os sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços. As despesas relativas a equipamentos e ferramentas de trabalho deverão ser incluídas na planilha de custo dos serviços no módulo insumos diversos, como rateio mensal, conforme descrito a seguir:

- a) A estimativa de custos para os equipamentos utilizados em manutenção de instalações elétricas e telefônicas, que deverão constar na planilha de custo de mão de obra dos oficiais de manutenção eletricitista, deverá considerar a disponibilização de quatro jogos de equipamentos (dois jogos para os artífices que prestarão serviço).
- b) A estimativa de custos para os equipamentos utilizados em manutenção de instalações físicas, hidráulicas e sanitárias, que deverão constar na planilha de custo de mão de obra dos oficiais de manutenção de instalação civil, deverá considerar a disponibilização de quatro jogos de equipamentos (dois jogos para os artífices que prestarão serviço).

## 11. DA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS -BOMBAS CENTRÍFUGAS

- a) Verificado o não funcionamento da bomba, esta será desinstalada e encaminhada a técnicos especializados da localidade em que se encontra a mesma, ou caso não exista, na cidade mais próxima para que promova o conserto, devendo seu valor ser custeado pela contratada que, por sua vez, incluirá nos custos dos serviços existentes na planilha de custos deste termo de referência.
- b) Após o conserto, o oficial de manutenção a instalará novamente em seu lugar de origem;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### I – INCUMBEM À CONTRATANTE:

- 12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fis-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

cais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado;

12.2 Efetuar os pagamentos à Contratada;

12.3 Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários e local para refeição dos empregados da contratada;

12.4 Disponibilizar local para a guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada em uso na prestação dos serviços.

12.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

II - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, obriga-se a:

13.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado;

13.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

13.3 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato, termo de referência, edital e seus anexos;

13.4 Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos;

13.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;

13.6 Agir segundo as diretrizes do Contratante e legislação pertinente;

13.7 Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços conforme definido pela Contratante;

13.8 Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

13.9 Submeter à Contratante, antes do início do Contrato, a relação de empregados que efetuarão os serviços objeto desta licitação com seus respectivos cargos, comunicando por escrito as substituições que por acaso ocorrerem;

13.10 Garantir a reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, férias ou acréscimo de quantitativos;

13.11 Fornecer Vale Transportes e Vale Alimentação aos empregados envolvidos nos serviços contratados, conforme disposto em acordo ou convenção coletiva de trabalho;

13.12 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

objeto do contrato;

13.13 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando e substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da Contratante, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;

13.14 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S. Não será permitido a atuação do profissional que não dispor de todos os equipamentos de segurança indicados para a sua especialidade, tais como botas anti-choque, capacete, luvas, óculos, etc, devendo o ônus da paralisação correr por conta da Contratada;

13.15 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

13.16 É expressamente proibida, por parte da licitante vencedora, a contratação de serviços com profissionais pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura durante a vigência do Contrato;

13.17 Responsabilizar seus empregados pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

13.18 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

13.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.20 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

13.21 Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

13.22 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato, conforme exigência legal;

13.23 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante neste termo de referência ou no Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo.

13.24 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

13.25 A contratada deverá cumprir rigorosamente o que preceitua as Leis em relação ao pagamento de seus funcionários, ou seja, pagá-los até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado, evitando qualquer espécie de atraso, sob pena de desconto nas faturas e pagamento direto aos empregados pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas;

13.26 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;

13.27 Nomear preposto, nos termos deste Termo de Referência;

13.28 A contratada obrigará-se a utilizar somente materiais novos, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição. Fica terminantemente proibida a reutilização de materiais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

13.29 Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas da ABNT;
- b) Aos regulamentos das Empresas Concessionárias de serviços públicos, quando cabível;
- c) Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) À legislação Municipal, Normas do Ministério do Trabalho, e quaisquer outras pertinentes ao objeto contratual.

13.30 A contratada responderá civil, criminal e administrativamente por todos os danos, perdas ou prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem, por dolo ou culpa, ao Contratante e/a terceiros, na execução do serviço contratado;

13.31 A contratada é obrigada a corrigir, às suas expensas, a inexecução dos serviços prestados à contratante incorreta ou irregularmente;

13.32 Manter durante a execução contratual, todas as condições de habilitação do certame;

13.33 A contratada anexará à fatura mensal e sempre que solicitado pelo gestor/fiscal do contrato os seguintes documentos, sempre que não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ou que não estejam atualizados no banco de dados desta Prefeitura:

13.13.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.13.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.13.3.-Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

13.13.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

13.13.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor representante da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,;

14.3 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

14.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato;

14.5 A execução dos serviços contratados obedecerá às normas de boa técnica e qualidade, bem como disposições técnicas constante do Edital;

14.6 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços contratados, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

restringa a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços;

14.7 A Contratada lançará na Nota Fiscal as especificações do serviço executado de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.

#### 15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora do certame, a empresa que cumprir todas as exigências constantes do Edital e respectivo Termo de Referência e ofertar o menor preço anual para o lote único.

#### 16. DOCUMENTOS QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS

A Licitante deverá apresentar em sua proposta os seguintes documentos:

16.1 Planilha Orçamentária devidamente calculada em seus preços unitários, totais e com BDI aplicado, conforme consta neste Termo de Referência;

16.2 Planilha da composição dos custos analíticos, contendo a formação de preços para cada item da planilha orçamentária, conforme indicações do SINAPI;

#### 17. DO CUSTO ESTIMADO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O Valor da Administração Local envolvendo um encarregado de manutenção e um engenheiro civil, foram fixados na planilha com base nos valores atualizados na planilha SINAPI, sendo recomendado manter o valor unitário dos mesmos.

#### 18 - ESTIMATIVA DE CUSTO MANUTENÇÃO PREDIAL- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/SERVIÇOS

##### RESUMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI 25,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	102.624,38
2.0	MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO	35.318,52
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	334.804,80
4.0	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	213.046,47
5.0	MOVIMENTO DE TERRA	15.055,20
6.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTUAS	146.628,69
7.0	ALVENARIAS E FECHAMENTOS	73.586,04
8.0	PISOS, SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS	907.279,92
9.0	REVESTIMENTOS, ARGAMASSA E FORROS	356.472,88
10.0	COBERTURA	531.013,76
11.0	ESQUADRIAS METÁLICAS, DE MADEIRA, FERRAGENS, VIDROS, GRADES, PORTÕES E ACESSÓRIOS	266.716,13
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA	133.598,41
13.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, COMBATE A INCÊNDIO, LOUÇAS E METAIS	110.827,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

14.0	PINTURAS E TRATAMENTOS	532.550,73
15.0	SERVIÇOS FINAIS	1.869,00
TOTAL GERAL SEM BDI		3.761.392,31
BDI 25%		940.348,08
TOTAL GERAL COM BDI		4.701.740,39

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
25,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				102.624,38
1.1	TAXA DO CREA-MA	UN	1,00	233,94	233,94
1.2	TAXA DA PREFEITURA	M <sup>2</sup>	1.050,00	1,00	1.050,00
1.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS P ONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	400,00	36,29	14.516,00
1.4	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M <sup>2</sup>	15.300,00	3,24	49.572,00
1.5	LIMPEZA DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS	M <sup>2</sup>	1.530,00	6,78	10.373,40
1.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	2.448,00	10,98	26.879,04
2.0	MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO				35.318,52
2.1	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	306,00	115,42	35.318,52
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA				334.804,80
3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	76,80	202.752,00
3.2	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	17,77	46.912,80
3.3	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	32,25	85.140,00
4.0	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				213.046,47
4.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>3</sup>	12,00	31,92	383,04
4.2	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>3</sup>	4,20	344,26	1.445,89
4.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/ 2017	M <sup>2</sup>	12.240,00	1,88	23.011,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

4.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>2</sup>	4.494,40	13,72	61.663,17
4.5	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>2</sup>	336,00	5,27	1.770,72
4.6	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>2</sup>	554,40	19,85	11.004,84
4.7	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>2</sup>	4.080,00	4,51	18.400,80
4.8	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	636,00	0,37	235,32
4.9	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	7.140,00	0,37	2.641,80
4.10	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	1.530,00	0,28	428,40
4.11	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	212,00	6,96	1.475,52
4.12	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	50,00	0,86	43,00
4.13	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	440,00	0,73	321,20
4.14	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	165,00	5,07	836,55
4.15	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	M <sup>2</sup>	200,00	9,15	1.830,00
4.16	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPAS EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M <sup>2</sup>	2.040,00	11,86	24.194,40
4.17	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M <sup>2</sup>	2.040,00	10,62	21.664,80
4.18	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M <sup>3</sup>	1.198,50	12,98	15.556,53
4.19	RETIRADA DE ENTULHO DA OBRA UTILIZANDO CAIXA COLETORES CAPACIDADE 5 M3	M <sup>3</sup>	1.198,50	21,81	26.139,29
5.0	MOVIMENTO DE TERRA				15.055,20
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M <sup>3</sup>	96,00	48,10	4.617,60
5.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M <sup>3</sup>	80,00	29,16	2.332,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

5.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M <sup>3</sup>	120,00	67,54	8.104,80
6.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTUAS				146.628,69
6.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	30,00	352,63	10.578,90
6.2	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	22,50	343,09	7.719,53
6.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	183,60	72,61	13.331,20
6.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	630,00	37,29	23.492,70
6.5	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	M	240,00	10,48	2.515,20
6.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	250,00	92,50	23.125,00
6.7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	180,00	37,02	6.663,60
6.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	64,00	369,83	23.669,12
6.10	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	32,00	344,69	11.030,08
6.11	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	8,64	645,48	5.576,95
6.12	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	61,20	55,26	3.381,91
6.13	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	120,00	9,17	1.100,40
6.14	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	300,00	8,61	2.583,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

6.15	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	500,00	7,73	3.865,00
6.16	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	500,00	6,53	3.265,00
6.17	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	320,00	8,48	2.713,60
6.18	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	250,00	8,07	2.017,50
7.0	ALVENARIAS E FECHAMENTOS				73.586,04
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	450,00	64,35	28.957,50
7.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	60,00	47,91	2.874,60
7.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	60,00	62,11	3.726,60
7.4	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017	M2	144,00	136,12	19.601,28
7.5	PAREDE DE BLOCO DE GESSO (50 X 65CM) - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	96,00	48,81	4.685,76
7.6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	90,00	152,67	13.740,30
8.0	PISOS, SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS				907.279,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

8.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	7344,00	47,07	345.682,08
8.2	PISO ALTA RESISTENCIA, BRANCO, E=12MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGUALRIZAÇÃO	M2	882,00	80,20	70.736,40
8.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	7650,00	6,20	47.430,00
8.4	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 12,5CM, TELA DUPLA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADAS 5X10 A 40MM – EM CALÇADAS	M2	1224,00	151,36	185.264,64
8.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	7344,00	25,44	186.831,36
8.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	2016,00	20,69	41.711,04
8.7	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	120,00	102,00	12.240,00
8.8	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2)	M <sup>3</sup>	180,00	96,58	17.384,40
9.0	REVESTIMENTOS, ARGAMASSA E FORROS				356.472,88
9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	3750,00	5,76	21.600,00
9.2	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M2	48,00	10,39	498,72
9.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	750,00	29,12	21.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

9.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	756,00	26,84	20.291,04
9.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	M2	144,00	212,93	30.661,92
9.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	12,00	52,51	630,12
9.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	480,00	55,96	26.860,80
9.8	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	72,00	329,14	23.698,08
9.9	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	4320,00	46,89	202.564,80
9.10	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M2	70,00	31,21	2.184,70
9.11	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	105,00	53,74	5.642,70
10.0	<b>COBERTURA</b>				<b>531.013,76</b>
10.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UND	2,00	1842,39	3.684,78
10.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	528,00	24,12	12.735,36
10.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1530,00	30,48	46.634,40
10.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1785,00	34,22	61.082,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

10.5	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	120,00	20,64	2.476,80
10.6	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	510,00	48,74	24.857,40
10.7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	510,00	36,44	18.584,40
10.8	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	510,00	49,62	25.306,20
10.9	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	24,00	31,58	757,92
10.10	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL - R1	M2	5610,00	57,10	320.331,00
10.11	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	280,00	52,01	14.562,80
11.0	ESQUADRIAS METÁLICAS, DE MADEIRA, FERRAGENS, VIDROS, GRADES, PORTÕES E ACESSÓRIOS				266.716,13
11.1	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	50,00	8,00	400,00
11.2	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	15,00	252,79	3.791,85
11.3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	23,00	257,02	5.911,46
11.4	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	26,00	275,09	7.152,34
11.5	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	15,00	338,74	5.081,10
11.6	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	126,00	109,83	13.838,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

11.7	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	30,00	96,59	2.897,70
11.8	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	132,00	65,80	8.685,60
11.9	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	30,00	66,30	1.989,00
11.10	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	16,00	96,59	1.545,44
11.11	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	96,00	359,47	34.509,12
11.12	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	20,00	78,95	1.579,00
11.13	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_P	M	8,00	60,36	482,88
11.14	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UND	256,00	30,07	7.697,92
11.15	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	18,00	331,88	5.973,84
11.16	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UND	4,00	1253,58	5.014,32
11.17	PORTÃO EM FERRO, EM GRADIL METÁLICO, PADRÃO BELGO OU EQUIVALENTE	M <sup>2</sup>	67,50	748,85	50.547,38
11.18	JANELA EM MADEIRA DE LEI, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, C/BATENTES E 2 JOGOS DE ALIZAR, EXCLUSIVE FERRAGENS	M <sup>2</sup>	140,00	540,71	75.699,40
11.19	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM	M2	140,00	242,28	33.919,20
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA				133.598,41
12.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	4,95	990,00
12.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	230,00	7,15	1.644,50
12.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,00	4,57	164,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

12.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	72,00	5,59	402,48
12.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00	9,73	116,76
12.6	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	6,00	5,13	30,78
12.7	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	6,00	6,15	36,90
12.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1800,00	2,61	4.698,00
12.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1800,00	3,53	6.354,00
12.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1530,00	6,71	10.266,30
12.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1020,00	10,56	10.771,20
12.12	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UND	2,00	16,76	33,52
12.13	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UND	2,00	10,97	21,94
12.14	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UND	3,00	18,77	56,31
12.15	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	20,00	8,02	160,40
12.16	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,00	71,10	284,40
12.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,00	20,96	83,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

12.18	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	60,00	12,20	732,00
12.19	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	15,00	72,76	1.091,40
12.20	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00	118,24	354,72
12.21	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00	221,16	663,48
12.22	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00	52,80	158,40
12.23	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,00	36,15	144,60
12.24	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00	305,73	917,19
12.25	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	319,40	638,80
12.26	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	368,15	368,15
12.27	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	527,51	527,51
12.28	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	10,00	39,52	395,20
12.29	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	3,00	51,98	155,94
12.30	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	5,00	58,29	291,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

12.31	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	3,00	62,46	187,38
12.32	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	51,00	19,31	984,81
12.33	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	25,00	21,19	529,75
12.34	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	51,00	35,23	1.796,73
12.35	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	30,00	38,99	1.169,70
12.36	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	35,00	42,76	1.496,60
12.37	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	15,00	48,40	726,00
12.38	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	5,00	58,55	292,75
12.39	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	16,00	32,04	512,64
12.40	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	8,00	45,89	367,12
12.41	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	6,00	42,70	256,20
12.42	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	3,00	36,20	108,60
12.43	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	3,00	50,04	150,12
12.44	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	6,00	51,01	306,06
12.45	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UND	220,00	23,75	5.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

12.46	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UND	220,00	29,55	6.501,00
12.47	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	60,00	47,84	2.870,40
12.48	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	60,00	64,35	3.861,00
12.49	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	50,00	87,30	4.365,00
12.50	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	200,00	84,69	16.938,00
12.51	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	220,00	17,36	3.819,20
12.52	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	76,00	92,01	6.992,76
12.53	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	58,00	110,27	6.395,66
12.54	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	12,00	125,81	1.509,72
12.55	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	51,00	113,52	5.789,52
12.56	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	51,00	127,34	6.494,34
12.57	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	12,00	115,40	1.384,80
12.58	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM <sup>2</sup> , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	240,00	37,79	9.069,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

12.59	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	12,00	41,15	493,80
12.60	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	6,00	61,51	369,06
12.61	TERMINAL AÉREO 3/8" X 250MM EM AÇO GALV, COM FIXAÇÃO HORIZONTAL, REF: TEL 044 OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UND	15,00	5,36	80,40
13.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, COMBATE A INCÊNDIO, LOUÇAS E METAIS				110.827,38
13.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1020,00	5,57	5.681,40
13.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	35,00	6,83	239,05
13.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	25,00	11,97	299,25
13.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	18,00	12,34	222,12
13.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,00	18,57	557,10
13.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	28,23	169,38
13.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	18,00	36,02	648,36
13.8	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	2,00	19,24	38,48
13.9	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	2,00	25,40	50,80
13.10	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	2,00	40,70	81,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

13.11	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	3,00	6,36	19,08
13.12	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	23,00	5,57	128,11
13.13	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	5,00	7,74	38,70
13.14	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	5,00	7,09	35,45
13.15	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	51,00	11,62	592,62
13.16	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	12,00	7,97	95,64
13.17	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	15,00	12,43	186,45
13.18	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	5,00	13,23	66,15
13.19	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	2,00	14,47	28,94
13.20	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	12,00	15,83	189,96
13.21	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND	5,00	720,42	3.602,10
13.22	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND	5,00	560,25	2.801,25
13.23	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	12,00	21,70	260,40
13.24	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	12,00	8,28	99,36
13.25	MICTORIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 40 X 30* CM (C X A X P)	M	10,00	490,95	4.909,50
13.26	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	51,00	8,94	455,94





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

13.27	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	153,00	7,66	1.171,98
13.28	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	12,00	363,57	4.362,84
13.29	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRI A AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	25,00	648,59	16.214,75
13.30	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	63,00	28,00	1.764,00
13.31	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	12,00	110,92	1.331,04
13.32	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	51,00	104,89	5.349,39
13.33	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	25,00	261,38	6.534,50
13.34	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	51,00	42,89	2.187,39
13.35	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	102,00	89,85	9.164,70
13.36	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UND	12,00	285,98	3.431,76
13.37	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UND	7,00	373,16	2.612,12
13.38	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, VOLUME ÚTIL: 12234,2 L (PARA 86 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UND	2,00	6575,89	13.151,78
13.39	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 7817,3 L (PARA 75 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UND	2,00	6163,87	12.327,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

13.40	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	20,00	300,11	6.002,20
13.41	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UND	15,00	248,28	3.724,20
14.0	PINTURAS E TRATAMENTOS				532.550,73
14.1	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES E TETOS	M <sup>2</sup>	31671,00	2,49	78.860,79
14.2	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO SOBRE MADEIRA	M <sup>2</sup>	918,00	5,40	4.957,20
14.3	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA	M <sup>2</sup>	4320,00	14,25	61.560,00
14.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1224,00	1,93	2.362,32
14.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1785,00	1,66	2.963,10
14.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	192,00	12,10	2.323,20
14.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	31110,00	10,87	338.165,70
14.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M <sup>2</sup>	8,00	127,02	1.016,16
14.9	CAIACAO	M <sup>2</sup>	5250,00	3,07	16.117,50
14.10	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	240,00	2,14	513,60
14.11	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M <sup>2</sup>	1224,00	18,64	22.815,36
14.12	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	M <sup>2</sup>	60,00	14,93	895,80
15.0	SERVIÇOS FINAIS				1.869,00
15.1	LIMPEZA GERAL	M2	1050,00	1,78	1.869,00
TOTAL GERAL SEM BDI					3.761.392,31
BDI 25%					940.348,08
TOTAL GERAL COM BDI					4.701.740,39

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITARIOS

1.1	TAXA DO CREA-MA	UN			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	P UNIT	SUBTOTAL
I001	TAXA DO CREA-MA	UND	1,00	233,94	233,94
					0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

					0,00
					0,00
				TOTAL	233,94

1.2	TAXA DA PREFEITURA	M <sup>2</sup>			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	P UNIT	SUBTOTAL
I002	TAXA DA PREFEITURA	M <sup>2</sup>	1,00	1,00	1,00
					0,00
					0,00
					0,00
				TOTAL	1,00

### BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS

GRUPO	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	PERCENTUAL ( % )
<b>A</b>	<b>DESPESAS INDIRECTAS ( DI )</b>	<b>4,27%</b>
A1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ( AC )	2,50%
A2	RISCO DE ENGENHARIA ( RE )	0,97%
A3	SEGURO E GARANTIA ( SG )	0,80%
<b>B</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS ( DF )</b>	<b>0,59%</b>
B1	DESPESAS FINANCEIRAS ( DF )	0,59%
<b>C</b>	<b>BENEFÍCIOS ( L )</b>	<b>3,51%</b>
C1	LUCRO BRUTO ( LB )	3,51%
<b>D</b>	<b>IMPOSTOS ( I )</b>	<b>13,15%</b>
D1	ISS	5,00%
D2	PIS	0,65%
D3	COFINS	3,00%
D4	CPRB	4,50%
<b>E</b>	<b>TOTAL DO BDI</b>	<b>25,00%</b>
	SENDO:	
	$BDI = \{ [ ( ( 1 + ( DV / 100 ) ) \times ( 1 + ( DF / 100 ) ) \times ( 1 + ( L / 100 ) ) ) / ( 1 - ( V / 100 ) ) ] - 1 \} \times 100$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

ENCARGOS SOCIAIS

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,73%	8,33%	10,73%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,42%	5,76%	7,42%	5,76%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>43,25%</b>	<b>15,52%</b>	<b>43,25%</b>	<b>15,52%</b>
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,67%	4,72%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,83%	4,53%	5,83%	4,53%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,98%	3,09%	3,98%	3,09%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	<b>Total</b>	<b>15,04%</b>	<b>11,69%</b>	<b>15,04%</b>	<b>11,69%</b>
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,76%	16,35%	5,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
D	<b>Total</b>	<b>8,10%</b>	<b>3,07%</b>	<b>16,77%</b>	<b>6,20%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,19%</b>	<b>48,08%</b>	<b>112,86%</b>	<b>71,21%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

- Importa nesta planilha o valor de R\$ 4.701.740,39 (quatro milhões setecentos e um mil setecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).
- Fonte : Preços SINAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- O Valor foi proposto com BDI de 25% podendo este ser alterado no pleito licitatório com o intuito de ofertar o menor preço.

#### 18. DO PAGAMENTO E DO PREÇO

O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o seguinte roteiro: identificação dos valores devidos; emissão e entrega da nota fiscal acompanhada de documentos comprobatórios da regularização trabalhista, do fundo de garantia por tempo de serviço, previdenciária e fiscal; atesto dos fiscais, liquidação e pagamento.

#### 19. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

19.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

19.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
- b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

19.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

19.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme a variação de custos objeto da repactuação;

19.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.6 Quando da solicitação da repactuação decorrente da variação de custos do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

19.7 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

19.8 A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

19.9 As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

19.10 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

19.11 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.12 A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## 22 LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 Para as atividades objeto do presente Termo de Referência, o horário de execução dos serviços será distribuído de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00h, respeitando o intervalo intrajornada previsto na legislação trabalhista e aos sábados, das 8:00 às 12:00, no horário de expediente do mesmo, levando-se em conta a carga horária máxima semanal da categoria.

22.2 A Contratada deverá disponibilizar mão de obra suficiente conforme especificação dos serviços, respeitando sempre a legislação trabalhista também em relação a carga horária de trabalho dos alocados e horário de intervalo para repouso e alimentação.

## 23 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar a seguinte documentação para comprovação de sua capacidade técnica para realizar os serviços contratados:

23.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

privado, comprovando que tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

23.2 Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e

23.3 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.4 Declaração de que possui a qualificação e a equipe necessária para a execução do serviço;

23.5 Apresentar a declaração de vistoria técnica de todas as edificações deste Termo de Referência sob pena de desclassificação. Ver item 24 deste Termo de Referência.

## 24 DURAÇÃO DO CONTRATO

24.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua publicação;

24.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A Contratada não tenha sofrido qualquer sanção de natureza pecuniária;
- c) Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e
- e) A Contratada concorde expressamente com a prorrogação.

24.3 O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

24.4 A estimativa de que trata o item anterior poderá ser realizada por meio de curva ABC dos itens que representem 70% do valor do contrato.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021/CCL/ARP  
REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO II  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/SERVIÇOS

RESUMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI 25,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	102.624,38
2.0	MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO	35.318,52
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	334.804,80
4.0	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	213.046,47
5.0	MOVIMENTO DE TERRA	15.055,20
6.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	146.628,69
7.0	ALVENARIAS E FECHAMENTOS	73.586,04
8.0	PISOS, SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS	907.279,92
9.0	REVESTIMENTOS, ARGAMASSA E FORROS	356.472,88
10.0	COBERTURA	531.013,76
11.0	ESQUADRIAS METÁLICAS, DE MADEIRA, FERRAGENS, VIDROS, GRADES, PORTÕES E ACESSÓRIOS	266.716,13
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA	133.598,41
13.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, COMBATE A INCÊNDIO, LOUÇAS E METAIS	110.827,38
14.0	PINTURAS E TRATAMENTOS	532.550,73
15.0	SERVIÇOS FINAIS	1.869,00
TOTAL GERAL SEM BDI		3.761.392,31
BDI 25%		940.348,08
TOTAL GERAL COM BDI		4.701.740,39

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

25,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				102.624,38
1.1	TAXA DO CREA-MA	UN	1,00	233,94	233,94
1.2	TAXA DA PREFEITURA	M <sup>2</sup>	1.050,00	1,00	1.050,00
1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS P ONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	400,00	36,29	14.516,00
1.4	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M <sup>2</sup>	15.300,00	3,24	49.572,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

1.5	LIMPEZA DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS	M <sup>2</sup>	1.530,00	6,78	10.373,40
1.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	2.448,00	10,98	26.879,04
2.0	MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO				35.318,52
2.1	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	306,00	115,42	35.318,52
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA				334.804,80
3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	76,80	202.752,00
3.2	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	17,77	46.912,80
3.3	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	32,25	85.140,00
4.0	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				213.046,47
4.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>3</sup>	12,00	31,92	383,04
4.2	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>3</sup>	4,20	344,26	1.445,89
4.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/ 2017	M <sup>2</sup>	12.240,00	1,88	23.011,20
4.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>2</sup>	4.494,40	13,72	61.663,17
4.5	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>2</sup>	336,00	5,27	1.770,72
4.6	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>2</sup>	554,40	19,85	11.004,84
4.7	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>2</sup>	4.080,00	4,51	18.400,80
4.8	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	636,00	0,37	235,32
4.9	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	7.140,00	0,37	2.641,80
4.10	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	1.530,00	0,28	428,40
4.11	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	212,00	6,96	1.475,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

4.12	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	50,00	0,86	43,00
4.13	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	440,00	0,73	321,20
4.14	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. A F_12/2017	UN	165,00	5,07	836,55
4.15	REMOCAO DE VIDRO COMUM	M <sup>2</sup>	200,00	9,15	1.830,00
4.16	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M <sup>2</sup>	2.040,00	11,86	24.194,40
4.17	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M <sup>2</sup>	2.040,00	10,62	21.664,80
4.18	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M <sup>3</sup>	1.198,50	12,98	15.556,53
4.19	RETIRADA DE ENTULHO DA OBRA UTILIZANDO CAIXA COLETORA CAPACIDADE 5 M3	M <sup>3</sup>	1.198,50	21,81	26.139,29
5.0	MOVIMENTO DE TERRA				15.055,20
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M <sup>3</sup>	96,00	48,10	4.617,60
5.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M <sup>3</sup>	80,00	29,16	2.332,80
5.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M <sup>3</sup>	120,00	67,54	8.104,80
6.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTUAS				146.628,69
6.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	30,00	352,63	10.578,90
6.2	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	22,50	343,09	7.719,53
6.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	183,60	72,61	13.331,20
6.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	630,00	37,29	23.492,70
6.5	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	M	240,00	10,48	2.515,20
6.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	250,00	92,50	23.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

6.7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	180,00	37,02	6.663,60
6.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	64,00	369,83	23.669,12
6.10	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	32,00	344,69	11.030,08
6.11	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	8,64	645,48	5.576,95
6.12	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	61,20	55,26	3.381,91
6.13	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	120,00	9,17	1.100,40
6.14	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	300,00	8,61	2.583,00
6.15	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	500,00	7,73	3.865,00
6.16	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	500,00	6,53	3.265,00
6.17	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	320,00	8,48	2.713,60
6.18	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	250,00	8,07	2.017,50
7.0	ALVENARIAS E FECHAMENTOS				73.586,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	450,00	64,35	28.957,50
7.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	60,00	47,91	2.874,60
7.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	60,00	62,11	3.726,60
7.4	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017	M2	144,00	136,12	19.601,28
7.5	PAREDE DE BLOCO DE GESSO (50 X 65CM) - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	96,00	48,81	4.685,76
7.6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	90,00	152,67	13.740,30
8.0	<b>PISOS, SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS</b>				<b>907.279,92</b>
8.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	7344,00	47,07	345.682,08
8.2	PISO ALTA RESISTENCIA, BRANCO, E=12MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGUALRIZAÇÃO	M2	882,00	80,20	70.736,40
8.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	7650,00	6,20	47.430,00
8.4	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 12,5CM, TELA DUPLA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADAS 5X10 A 40MM – EM CALÇADAS	M2	1224,00	151,36	185.264,64
8.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	7344,00	25,44	186.831,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

8.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	2016,00	20,69	41.711,04
8.7	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	120,00	102,00	12.240,00
8.8	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2)	M <sup>3</sup>	180,00	96,58	17.384,40
9.0	REVESTIMENTOS, ARGAMASSA E FORROS				356.472,88
9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	3750,00	5,76	21.600,00
9.2	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M2	48,00	10,39	498,72
9.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	750,00	29,12	21.840,00
9.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	756,00	26,84	20.291,04
9.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	M2	144,00	212,93	30.661,92
9.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	12,00	52,51	630,12
9.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	480,00	55,96	26.860,80
9.8	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	72,00	329,14	23.698,08
9.9	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	4320,00	46,89	202.564,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

9.10	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M2	70,00	31,21	2.184,70
9.11	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	105,00	53,74	5.642,70
10.0	COBERTURA				531.013,76
10.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UND	2,00	1842,39	3.684,78
10.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	528,00	24,12	12.735,36
10.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1530,00	30,48	46.634,40
10.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1785,00	34,22	61.082,70
10.5	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	120,00	20,64	2.476,80
10.6	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	510,00	48,74	24.857,40
10.7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	510,00	36,44	18.584,40
10.8	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	510,00	49,62	25.306,20
10.9	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	24,00	31,58	757,92
10.10	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL - R1	M2	5610,00	57,10	320.331,00
10.11	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	280,00	52,01	14.562,80
11.0	ESQUADRIAS METÁLICAS, DE MADEIRA, FERRAGENS, VIDROS, GRADES, PORTÕES E ACESSÓRIOS				266.716,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

11.16	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UND	4,00	1253,58	5.014,32
11.17	PORTÃO EM FERRO, EM GRADIL METÁLICO, PADRÃO BELGO OU EQUIVALENTE	M <sup>2</sup>	67,50	748,85	50.547,38
11.18	JANELA EM MADEIRA DE LEI, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, C/BATENTES E 2 JOGOS DE ALIZAR, EXCLUSIVE FERRAGENS	M <sup>2</sup>	140,00	540,71	75.699,40
11.19	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM	M2	140,00	242,28	33.919,20
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA				133.598,41
12.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	4,95	990,00
12.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	230,00	7,15	1.644,50
12.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,00	4,57	164,52
12.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	72,00	5,59	402,48
12.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00	9,73	116,76
12.6	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	6,00	5,13	30,78
12.7	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	6,00	6,15	36,90
12.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1800,00	2,61	4.698,00
12.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1800,00	3,53	6.354,00
12.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1530,00	6,71	10.266,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

12.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1020,00	10,56	10.771,20
12.12	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UND	2,00	16,76	33,52
12.13	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UND	2,00	10,97	21,94
12.14	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UND	3,00	18,77	56,31
12.15	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	20,00	8,02	160,40
12.16	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,00	71,10	284,40
12.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,00	20,96	83,84
12.18	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	60,00	12,20	732,00
12.19	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	15,00	72,76	1.091,40
12.20	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00	118,24	354,72
12.21	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00	221,16	663,48
12.22	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00	52,80	158,40
12.23	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,00	36,15	144,60
12.24	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00	305,73	917,19





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

12.25	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	319,40	638,80
12.26	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	368,15	368,15
12.27	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	527,51	527,51
12.28	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	10,00	39,52	395,20
12.29	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	3,00	51,98	155,94
12.30	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	5,00	58,29	291,45
12.31	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	3,00	62,46	187,38
12.32	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	51,00	19,31	984,81
12.33	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	25,00	21,19	529,75
12.34	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	51,00	35,23	1.796,73
12.35	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	30,00	38,99	1.169,70
12.36	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	35,00	42,76	1.496,60
12.37	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	15,00	48,40	726,00
12.38	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	5,00	58,55	292,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

12.53	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	58,00	110,27	6.395,66
12.54	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	12,00	125,81	1.509,72
12.55	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	51,00	113,52	5.789,52
12.56	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	51,00	127,34	6.494,34
12.57	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	12,00	115,40	1.384,80
12.58	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM <sup>2</sup> , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	240,00	37,79	9.069,60
12.59	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	12,00	41,15	493,80
12.60	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	6,00	61,51	369,06
12.61	TERMINAL AÉREO 3/8" X 250MM EM AÇO GALV, COM FIXAÇÃO HORIZONTAL, REF: TEL 044 OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UND	15,00	5,36	80,40
13.0	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, COMBATE A INCÊNDIO, LOUÇAS E METAIS</b>				<b>110.827,38</b>
13.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1020,00	5,57	5.681,40
13.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	35,00	6,83	239,05
13.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	25,00	11,97	299,25
13.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	18,00	12,34	222,12
13.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,00	18,57	557,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

12.39	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	16,00	32,04	512,64
12.40	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	8,00	45,89	367,12
12.41	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	6,00	42,70	256,20
12.42	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	3,00	36,20	108,60
12.43	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	3,00	50,04	150,12
12.44	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	6,00	51,01	306,06
12.45	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UND	220,00	23,75	5.225,00
12.46	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UND	220,00	29,55	6.501,00
12.47	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	60,00	47,84	2.870,40
12.48	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	60,00	64,35	3.861,00
12.49	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	50,00	87,30	4.365,00
12.50	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	200,00	84,69	16.938,00
12.51	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	220,00	17,36	3.819,20
12.52	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	76,00	92,01	6.992,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

13.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	28,23	169,38
13.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	18,00	36,02	648,36
13.8	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	2,00	19,24	38,48
13.9	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	2,00	25,40	50,80
13.10	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	2,00	40,70	81,40
13.11	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	3,00	6,36	19,08
13.12	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	23,00	5,57	128,11
13.13	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	5,00	7,74	38,70
13.14	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	5,00	7,09	35,45
13.15	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	51,00	11,62	592,62
13.16	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	12,00	7,97	95,64
13.17	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	15,00	12,43	186,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

13.18	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	5,00	13,23	66,15
13.19	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	2,00	14,47	28,94
13.20	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	12,00	15,83	189,96
13.21	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND	5,00	720,42	3.602,10
13.22	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND	5,00	560,25	2.801,25
13.23	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	12,00	21,70	260,40
13.24	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	12,00	8,28	99,36
13.25	MICTORIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 40 X 30* CM (C X A X P)	M	10,00	490,95	4.909,50
13.26	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	51,00	8,94	455,94
13.27	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	153,00	7,66	1.171,98
13.28	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	12,00	363,57	4.362,84
13.29	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRI A AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	25,00	648,59	16.214,75
13.30	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	63,00	28,00	1.764,00
13.31	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	12,00	110,92	1.331,04
13.32	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	51,00	104,89	5.349,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

13.33	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	25,00	261,38	6.534,50
13.34	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	51,00	42,89	2.187,39
13.35	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	102,00	89,85	9.164,70
13.36	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UND	12,00	285,98	3.431,76
13.37	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UND	7,00	373,16	2.612,12
13.38	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, VOLUME ÚTIL: 12234,2 L (PARA 86 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UND	2,00	6575,89	13.151,78
13.39	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 7817,3 L (PARA 75 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UND	2,00	6163,87	12.327,74
13.40	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	20,00	300,11	6.002,20
13.41	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UND	15,00	248,28	3.724,20
14.0	<b>PINTURAS E TRATAMENTOS</b>				<b>532.550,73</b>
14.1	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES E TETOS	M <sup>2</sup>	31671,00	2,49	78.860,79
14.2	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO SOBRE MADEIRA	M <sup>2</sup>	918,00	5,40	4.957,20
14.3	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA	M <sup>2</sup>	4320,00	14,25	61.560,00
14.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1224,00	1,93	2.362,32
14.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1785,00	1,66	2.963,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

14.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	192,00	12,10	2.323,20
14.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	31110,00	10,87	338.165,70
14.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M <sup>2</sup>	8,00	127,02	1.016,16
14.9	CAIACAO	M <sup>2</sup>	5250,00	3,07	16.117,50
14.10	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	240,00	2,14	513,60
14.11	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M <sup>2</sup>	1224,00	18,64	22.815,36
14.12	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	M <sup>2</sup>	60,00	14,93	895,80
15.0	SERVIÇOS FINAIS				1.869,00
15.1	LIMPEZA GERAL	M2	1050,00	1,78	1.869,00
TOTAL GERAL SEM BDI					3.761.392,31
BDI 25%					940.348,08
TOTAL GERAL COM BDI					4.701.740,39







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITARIOS

1.1	TAXA DO CREA-MA	UN			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	P UNIT	SUBTOTAL
I001	TAXA DO CREA-MA	UND	1,00	233,94	233,94
					0,00
					0,00
					0,00
				TOTAL	233,94

1.2	TAXA DA PREFEITURA	M <sup>2</sup>			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	P UNIT	SUBTOTAL
I002	TAXA DA PREFEITURA	M <sup>2</sup>	1,00	1,00	1,00
					0,00
					0,00
					0,00
				TOTAL	1,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

GRUPO	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	PERCENTUAL ( % )
<b>A</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS ( DI )</b>	<b>4,27%</b>
A1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ( AC )	2,50%
A2	RISCO DE ENGENHARIA ( RE )	0,97%
A3	SEGURO E GARANTIA ( SG )	0,80%
<b>B</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS ( DF )</b>	<b>0,59%</b>
B1	DESPESAS FINANCEIRAS ( DF )	0,59%
<b>C</b>	<b>BENEFÍCIOS ( L )</b>	<b>3,51%</b>
C1	LUCRO BRUTO ( LB )	3,51%
<b>D</b>	<b>IMPOSTOS ( I )</b>	<b>13,15%</b>
D1	ISS	5,00%
D2	PIS	0,65%
D3	COFINS	3,00%
D4	CPRB	4,50%
<b>E</b>	<b>TOTAL DO BDI</b>	<b>25,00%</b>
	SENDO:	
	$BDI = \left[ \frac{((1+(D/100)) \times (1+(DF/100))) \times (1+(L/100))}{(1-(V/100))} - 1 \right] \times 100$	

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
 DEPARTMENT OF JUSTICE  
 OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
 WASHINGTON, D. C. 20535

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

IDENTIFICATION	DESCRIPTION OF INFORMATION
1001	[REDACTED]
1002	[REDACTED]
1003	[REDACTED]
1004	[REDACTED]
1005	[REDACTED]
1006	[REDACTED]
1007	[REDACTED]
1008	[REDACTED]
1009	[REDACTED]
1010	[REDACTED]
1011	[REDACTED]
1012	[REDACTED]
1013	[REDACTED]
1014	[REDACTED]
1015	[REDACTED]
1016	[REDACTED]
1017	[REDACTED]
1018	[REDACTED]
1019	[REDACTED]
1020	[REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

ENCARGOS SOCIAIS

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,73%	8,33%	10,73%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,42%	5,76%	7,42%	5,76%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>43,25%</b>	<b>15,52%</b>	<b>43,25%</b>	<b>15,52%</b>
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,67%	4,72%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,83%	4,53%	5,83%	4,53%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,98%	3,09%	3,98%	3,09%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	<b>Total</b>	<b>15,04%</b>	<b>11,69%</b>	<b>15,04%</b>	<b>11,69%</b>
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,76%	16,35%	5,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
D	<b>Total</b>	<b>8,10%</b>	<b>3,07%</b>	<b>16,77%</b>	<b>6,20%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,19%</b>	<b>48,08%</b>	<b>112,86%</b>	<b>71,21%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

- Importa nesta planilha o valor de R\$ 4.701.740,39 (quatro milhões setecentos e um mil setecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).
- Fonte: Preços SINAP
- O Valor foi proposto com BDI de 25% podendo este ser alterado no pleito licitatório com o intuito de ofertar o menor preço.



REPUBLIC OF THE PHILIPPINES  
DEPARTMENT OF EDUCATION  
BUREAU OF EDUCATION  
DIVISION OFFICE - CAGAYAN DE ORO

June 15, 2017

TO: The Schools Division Office - Marikina City

FROM: Schools Division Office - Marikina City

SUBJECT: Request for Information (RFI) regarding the proposed

procurement of school supplies for the schools under the

Marikina City Schools Division Office.

The Schools Division Office - Marikina City is currently

conducting a Request for Information (RFI) regarding the

proposed procurement of school supplies for the schools

under the Marikina City Schools Division Office.

The RFI is available for viewing and downloading at the

following link: [http://www.education.gov.ph/procurement](#)

or by visiting the Schools Division Office - Marikina City

at [http://www.marikina.gov.ph](#).

Should you have any questions regarding the RFI, please

contact the Schools Division Office - Marikina City at

0917-888-8888 or via email at [marikina@deped.gov.ph](mailto:marikina@deped.gov.ph).

Very truly yours,

\_\_\_\_\_  
Schools Division Office - Marikina City



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021CCL**  
**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 – SRP – CCL/SEMED**

PROCESSO Nº 402/2021/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2021/CCL/SEMED

Pelo presente instrumento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, inscrita no CNPJ Nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas - Centro, São Domingos do Maranhão – Ma, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, NESTE ATO representada por sua titular -----, Secretária Municipal de -----, CPF nº -----, considerando o PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2021/CCL/SEMED, para **REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na ATA DA SESSÃO PÚBLICA realizada em -----de----- ---2021, indica como vencedora a EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº -----**.

RESOLVE:

Registrar o(s) Preço(s) dos serviços(s) proposto(s) pela(s) empresa(s) ----- inscrita no CNPJ Nº ----- localizada na ----- representada pelo ----- portador do RG nº ----- CPF nº ----- nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/02, de 23 de agosto de 2002, Decreto Federal n. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014, Lei Municipal nº 343/2008/GAB, e demais legislação correlatas, e sendo observadas as bases e a execução dos serviços indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura prestação e execução de serviços de forma contínua de Manutenção Predial e Preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e Mão de Obra, nas Unidades Básicas de Educação /UBS, Centro de Educação e Academia de Educação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/SERVIÇOS E ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, para o período de 12 (doze) meses. O Edital do Pregão Presencial n. 33/2021/CCL, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo nº 402/2021/CCL/SEMED.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/SERVIÇOS								
ORÇAMENTO ANALÍTICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	FONTES	CÓDIGO	UND	QTD	P. UNIT(R\$) C/ BDI	P. TOTAL(R\$)	%
VALOR GLOBAL(R\$).....							R\$	100,00%

• Importa nesta planilha o valor de R\$ ----- (-----).







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- Fonte: Preços SINAP
- O Valor foi proposto com BDI de 25% podendo este ser alterado no pleito licitatório com o intuito de ofertar o menor preço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este instrumento não obriga a **CONTRATAÇÃO**, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I – Planilha Orçamentária/Serviços e Anexo II- Termo de Referência, deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DO PAGAMENTO.**

**2.1** – Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, as empresas, encontram-se elencados Cláusula Primeira e no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços.

**2.1** – A **Secretaria Municipal de Educação** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade de serviços executados, que constará da nota de empenho e do Contrato.

**2.2** - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 33/2021/SRP/SEMED.

**2.3** - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3** -A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Educação, e, se houver, por conta do Órgão aderente, isto posto, em caso de futura contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Planilha Orçamentária/Serviços e Anexo II- Termo de Referência, do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nºxxxxxxx/2021/CCL** e em consonância com a proposta apresentada nos mesmos autos, sem custo adicional;

**5.2** - Fazer acompanhar, quando da execução dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

**5.3** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

**5.4** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.6** - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nºxxxxxxx/2021/CCL**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- 6.1** - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e entregues pela **empresa CONTRATADA**.
- 6.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **CONTRATADA**.
- 6.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 6.4** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 6.5** - Consultar a **CONTRATADA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 6.6** - Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 6.7** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de para execução dos serviços nos endereços indicados será de acordo com as necessidades do Órgão Participante, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme o disposto no Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – a empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e seus anexos e legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador solicitará à (s) empresa(s) beneficiária(s) , mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,/Ma, por meio da Secretaria Municipal de Educação , respeitadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 , Decreto nº Federal nº 8.250/2014, Lei Federal nº 8.666/93 e outras normas aplicáveis à espécie.



Ministry of Education, Science and Technological Development  
Republic of Serbia  
BEOGRAD, 2024

1. The purpose of this document is to define the structure and content of the curriculum for the subject of Mathematics in the first grade of primary school.

2. The curriculum is based on the National Curriculum Framework for Primary Education and the specific needs of the first grade students.

3. The curriculum is organized into units, each with specific learning objectives and activities.

4. The curriculum is designed to be flexible and adaptable to different learning environments and student needs.

5. The curriculum is intended to provide a solid foundation in mathematics for all students.

6. The curriculum is developed in accordance with the latest educational research and practices.

7. The curriculum is subject to regular review and updates to ensure its relevance and effectiveness.

8. The curriculum is intended to be used by teachers and other educational professionals.

9. The curriculum is developed in collaboration with experts in the field of mathematics education.

10. The curriculum is intended to be a guide for the development of the subject of Mathematics in the first grade of primary school.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o Órgão Gerenciador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de serviços registrados na Ata.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução de serviços ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não da execução do objeto**, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – **ANEXO XIV** – constante deste instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1 - A CONTRATADA** poderão ter seus registros cancelados quando:

**10.1.1 -** Por iniciativa da Administração, quando:

**10.1.1.1 -** Não cumprirem as exigências do edital de licitação do **Pregão Presencial 33/2021/CCL** e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.2 -** Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**10.1.1.3 -** Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.4 -** Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

**10.1.1.5 -** Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

**10.1.1.6 -** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo (s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES OU PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou por fato supervenientes, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ATA.

**10.1.2 -** Por iniciativa da própria **CONTRATADA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**10.1.3** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do **Pregão Presencial n.º 33/2021/CCL**, com decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Educação .

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ocorrendo cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) a (s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso da recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – - Na hipótese de se verificar atraso na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o serviço ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **CONTRATADA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital de **Pregão Presencial n.º 33/2021/CCL**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Presencial n.º 33/2021/CCL**, seus anexos e as propostas da(s) empresa(s) registrada(s) nesta Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto Federal n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e Decreto Federal nº 9.488/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **Ata de Registro de Preços**, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, - MARANHÃO** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10.10 - O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, bem como a aquisição de peças e materiais necessários para a manutenção dos equipamentos.

10.11 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Domingos do Prata, no dia 10/10/2017, às 14h30min, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Domingos do Prata, no endereço eletrônico: [www.sdomingosprata.rs.gov.br](http://www.sdomingosprata.rs.gov.br).

10.12 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Domingos do Prata, no dia 10/10/2017, às 14h30min, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Domingos do Prata, no endereço eletrônico: [www.sdomingosprata.rs.gov.br](http://www.sdomingosprata.rs.gov.br).

10.13 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Domingos do Prata, no dia 10/10/2017, às 14h30min, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Domingos do Prata, no endereço eletrônico: [www.sdomingosprata.rs.gov.br](http://www.sdomingosprata.rs.gov.br).

10.14 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Domingos do Prata, no dia 10/10/2017, às 14h30min, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Domingos do Prata, no endereço eletrônico: [www.sdomingosprata.rs.gov.br](http://www.sdomingosprata.rs.gov.br).

10.15 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Domingos do Prata, no dia 10/10/2017, às 14h30min, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Domingos do Prata, no endereço eletrônico: [www.sdomingosprata.rs.gov.br](http://www.sdomingosprata.rs.gov.br).

10.16 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Domingos do Prata, no dia 10/10/2017, às 14h30min, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Domingos do Prata, no endereço eletrônico: [www.sdomingosprata.rs.gov.br](http://www.sdomingosprata.rs.gov.br).

10.17 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Domingos do Prata, no dia 10/10/2017, às 14h30min, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Domingos do Prata, no endereço eletrônico: [www.sdomingosprata.rs.gov.br](http://www.sdomingosprata.rs.gov.br).

10.18 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Domingos do Prata, no dia 10/10/2017, às 14h30min, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Domingos do Prata, no endereço eletrônico: [www.sdomingosprata.rs.gov.br](http://www.sdomingosprata.rs.gov.br).

10.19 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Domingos do Prata, no dia 10/10/2017, às 14h30min, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Domingos do Prata, no endereço eletrônico: [www.sdomingosprata.rs.gov.br](http://www.sdomingosprata.rs.gov.br).

10.20 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Domingos do Prata, no dia 10/10/2017, às 14h30min, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Domingos do Prata, no endereço eletrônico: [www.sdomingosprata.rs.gov.br](http://www.sdomingosprata.rs.gov.br).

10.21 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Domingos do Prata, no dia 10/10/2017, às 14h30min, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Domingos do Prata, no endereço eletrônico: [www.sdomingosprata.rs.gov.br](http://www.sdomingosprata.rs.gov.br).

10.22 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Domingos do Prata, no dia 10/10/2017, às 14h30min, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Domingos do Prata, no endereço eletrônico: [www.sdomingosprata.rs.gov.br](http://www.sdomingosprata.rs.gov.br).

10.23 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Domingos do Prata, no dia 10/10/2017, às 14h30min, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Domingos do Prata, no endereço eletrônico: [www.sdomingosprata.rs.gov.br](http://www.sdomingosprata.rs.gov.br).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Maranhão (MA), \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

XX

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

---

**EMPRESA  
CONTRATADA**



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text centered below the top section.

Faint, illegible text centered in the middle of the page.

Faint, illegible text centered in the lower middle of the page.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021/CCL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DA MINUTA DA ATA DE PREÇOS nº xxxx/2021/ SEMED/SRP

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021/SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nºxxxxxxx/2021/SEMED/SRP

PROCESSO Nº 402/2021/SEMED

VIRGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO

Este documentos integra a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021-SEMED, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED inscrito no CNPJ Nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas, Centro – São Domingos do Maranhão -MA, CEP 65.690-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, ..... Cargo....., portador do CPF nº ..... e as empresas que tiverem seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2021/SEMED.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação e execução de serviços de forma contínua pertinente a Manutenção Predial preventiva e corretiva, das Unidades Escolares da Rede Publica Municipal, com fornecimento de materiais, equipamentos e Mão de Obra, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Planilha Orçamentária/Serviços, para o período de 12 (doze) meses.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

EMPRESA:	
CNPJ	Telefone
Endereço	E-mail:

**QUADRO 2 - SERVIÇOS REGISTRADO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/SERVIÇOS								
ORÇAMENTO ANALÍTICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	UND	QTD	P. UNIT(R\$) C/ BDI	P. TOTAL(R\$)	%
VALOR GLOBAL(R\$).....							R\$	100,00%

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - SÃO JOÃO DEL-REI - MG

COMUNICADO Nº 001/2013

**COLÉGIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PROFESSORES - ANEXO I - TABELA DE REGISTRO DE  
PROFESSORES**

ALÍNEA DA ABREVIATURA DA ATIVIDADE DE REGISTRO DE PROFESSORES  
- COLÉGIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ANEXO I - TABELA DE REGISTRO DE  
PROFESSORES - ANEXO I - TABELA DE REGISTRO DE PROFESSORES

Este documento tem por finalidade apresentar a Tabela de Registro de Professores do Colégio Municipal de Educação, que será utilizada para a inscrição dos professores no Sistema de Registro de Professores. A inscrição dos professores deve ser realizada até o dia 30/09/2013, conforme disposto no Edital nº 001/2013, publicado em 25/08/2013. A inscrição dos professores deve ser realizada através do formulário de inscrição disponível no site do Colégio Municipal de Educação, endereço eletrônico: www.colegio.mun.saوجوdelrei.mg.gov.br.

OBSERVAÇÃO: A inscrição dos professores deve ser realizada através do formulário de inscrição disponível no site do Colégio Municipal de Educação, endereço eletrônico: www.colegio.mun.saوجوdelrei.mg.gov.br. A inscrição dos professores deve ser realizada até o dia 30/09/2013, conforme disposto no Edital nº 001/2013, publicado em 25/08/2013. A inscrição dos professores deve ser realizada através do formulário de inscrição disponível no site do Colégio Municipal de Educação, endereço eletrônico: www.colegio.mun.saوجوdelrei.mg.gov.br.

**ANEXO I - TABELA DE REGISTRO DE PROFESSORES**

Nº	ATIVIDADE	REQUISITOS
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Pedagogia
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Pedagogia

**ANEXO II - TABELA DE REGISTRO DE PROFESSORES**

**ATIVIDADES DE REGISTRO DE PROFESSORES**

Nº	ATIVIDADE	REQUISITOS
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Pedagogia
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Pedagogia

São João del-Rei, 25 de agosto de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS , S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021CCL**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam:

a) membros ou servidores da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,/Ma;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,/Ma, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Ma), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa



REPÚBLICA MUNICIPAL DE SAN GABRIEL  
COMITÉ DE FISCALIZACIÓN  
FISCALIZACIÓN INTERNA  
CALLE 100 N.º 100

COMITÉ DE FISCALIZACIÓN  
REPORTE PERIÓDICO N.º 12/2010

ANEXO II - DETALLADO DE INVESTIGACIÓN EN PASIVIDADES

EXPLICACIÓN DE INVESTIGACIÓN EN PASIVIDADES

Debido que no se realizó el estudio para determinar el estado de las pasividades, se realizó un estudio de los libros de cuentas de los departamentos que han sido objeto de estudio, para determinar el estado de las pasividades.

En el informe de resultados de la investigación en pasividades, se detallan los resultados de la investigación en pasividades de los departamentos de la región de la Guayana Francesa.

El estudio se realizó en el período comprendido entre el 1.º de mayo y el 31.º de mayo de 2010, en el municipio de San Gabriel, Guayana Francesa. El estudio se realizó en el municipio de San Gabriel, Guayana Francesa, en el período comprendido entre el 1.º de mayo y el 31.º de mayo de 2010.

El estudio se realizó en el período comprendido entre el 1.º de mayo y el 31.º de mayo de 2010.

El estudio se realizó en el período comprendido entre el 1.º de mayo y el 31.º de mayo de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021/CCL

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA,/MA DO MARANHÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MA, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E NO ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA,/ MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com Sede na Praça Getúlio Vargas – Centrou, CEP: 65.790-000 – Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, inscrito no RG nº ----- SSP/MA no CPF nº -----, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº (), estabelecida a ( ), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por ( ) (nome, cargo), (RG), (CPF), firmam o presente instrumento de contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretária Municipal de Educação , consoante o **Processo Administrativo nº 402/2021/SEMED**, que originou a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2021/SRP**, realizado na forma presencial, com a observância dos dispositivos das Leis Federais nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05 e 7.892/13, Decreto Federal 8.250/2014, Lei Municipal nº 343/2008/GAB, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normativos aplicados à espécie, têm entre si justo e avençado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto do presente Contrato de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação e execução de serviços de forma contínua pertinente a Manutenção Predial preventiva e corretiva, nas Unidades Escolares com fornecimento de materiais, equipamentos e Mão de Obra, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, MA,



Faint header text, possibly containing a title or reference number.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que sou responsável por...

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que sou responsável por...

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que sou responsável por...





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, no Anexo II - Planilha Orçamentária/Serviços e Proposta de Preços, para o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- no(s) prédio(s) \_\_\_\_\_, localizado(s) no(s) endereço(s) \_\_\_\_\_, município(s) de \_\_\_\_\_, conforme as especificações e detalhamentos fixados no Termo de Referência e respectivos Anexos, no Instrumento Convocatório, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_/2021, oriunda do Pregão PRESENCIAL nº. 13/2021, que integram este Contrato independentemente de transcrição.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/SERVIÇOS								
ORÇAMENTO ANALÍTICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	UND	QTD	P. UNIT(R\$) C/ BDI	P. TOTAL(R\$)	%
							R\$	
VALOR GLOBAL(R\$).....							R\$	100,0

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

1. O **prazo de vigência deste instrumento contratual** será de 12 ( doze ) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após publicação na Imprensa Oficial, podendo o mesmo sofrer prorrogação nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.
2. O **prazo de execução dos serviços** objeto do presente contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme estabelecido na ordem de serviços a qual expressamente fixará o início da contagem do mesmo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O **local de prestação dos serviços** será no(s) prédio(s) \_\_\_\_\_, localizado(s) nos seguintes endereços: \_\_\_\_\_, de acordo com o “Detalhamento do Objeto” do Termo de Referência, Anexo I e Planilha Orçamentária do instrumento convocatório e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,/Ma.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para pagamento dos serviços constantes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- Plano Interno:
- Projeto Atividade:
- Natureza da Despesa:
- Nota de Empenho nº.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O **valor total** deste contrato é de R\$\_\_ (\_\_\_), a ser pago pela Contratante, observando-se os preços descritos na Ata de Registro de Preços nº. -13/2021, e em consonância com a proposta e vencedora do PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2021/CCL, e conforme o cronograma físico-financeiro fixado para os serviços a serem executados.



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCAQUILAGEM  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SIDA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SIDA

Com a finalidade de garantir a segurança alimentar e nutricional da população do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como a sustentabilidade dos recursos hídricos, a SIDA, em conformidade com a Lei nº 12.694/2013, instituiu o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (PESEAN) para o período de 2014 a 2018.

PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
OBJETIVO GERAL

O presente Plano tem como objetivo geral promover a segurança alimentar e nutricional da população do Estado de Mato Grosso do Sul, garantindo o acesso físico, econômico e social aos alimentos e nutrientes necessários para a manutenção da vida e a melhoria da qualidade de vida.

OBJETIVO ESPECÍFICO - OBTENÇÃO DE VIGIÂNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

1. O plano de vigiância de segurança alimentar e nutricional tem como objetivo geral monitorar e avaliar a situação de segurança alimentar e nutricional da população do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como a situação dos recursos hídricos, a fim de identificar e prevenir riscos à saúde pública.

OBJETIVO ESPECÍFICO - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

2. O plano de desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional tem como objetivo geral promover a educação alimentar e nutricional da população do Estado de Mato Grosso do Sul, visando à adoção de hábitos alimentares saudáveis e à melhoria da qualidade de vida.

OBJETIVO ESPECÍFICO - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3. O plano de desenvolvimento de ações de monitoramento e avaliação tem como objetivo geral monitorar e avaliar a implementação e os resultados das ações previstas no presente plano, visando à melhoria contínua da qualidade das ações.

OBJETIVO ESPECÍFICO - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

4. O plano de desenvolvimento de ações de capacitação tem como objetivo geral promover a capacitação dos profissionais envolvidos nas ações de segurança alimentar e nutricional, visando à melhoria da qualidade das ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços executados e aprovados, de acordo com os preços unitários fixados na Ata de Registros de Preços e conforme o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta-corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, **em até 30 (trinta) dias**, contados da data em que a empresa der entrada no protocolo da Contratante, da nota fiscal atestada pela FISCALIZAÇÃO, laudo(s) de medição(ões), certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, ISSQN, CNDT, GEFIP e Receita Federal e demais documentos necessários ao regular processo de pagamento. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Apresentar, mensalmente, a respectiva planilha de preços de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga, comprovante de regularidade fiscal junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, comprovação de pagamento de salários da equipe técnica envolvida nos serviços, bem como dos recolhimentos obrigatórios sobre a mesma.

PARAGRÁFO TERCEIRO - No caso do ISSQN, este deverá ser:

1 - destacado na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta a referida tributação;

2 - destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever da licitante vencedora apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo à licitante vencedora arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.

PARAGRÁFO QUARTO - Para a liberação do pagamento a CONTRATADA, de sua única e inteira responsabilidade, além dos documentos citados acima, deverá apresentar:

1 cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;

2 apresentação da **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto deste Pregão, devidamente recolhida junto ao CREA, cujo cumprimento está condicionado o pagamento.

PARAGRÁFO QUINTO - A CONTRATANTE, por intermédio do seu agente fiscalizador (fiscal do contrato) ou substituto legal, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), ao setor responsável pelo pagamento.

PARAGRÁFO SEXTO - Apresentando a fatura quaisquer incorreções, inclusive quanto ao destaque de tributos a serem retidos, será devolvida, à CONTRATADA, para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo estabelecido no subitem 1 será contado a partir da data de sua reapresentação sem incorreções.

PARAGRÁFO SÉTIMO - A CONTRATANTE procederá à retenção de percentual do valor bruto da nota fiscal (fatura, recibo ou documento equiparado), a título de antecipação da contribuição previdenciária da CONTRATADA, e recolherá a importância retida, em nome da CONTRATADA, nos



... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către

... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către

... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către

... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către

... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către

... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către  
... în baza datelor furnizate de către



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

termos e prazos legalmente previstos.

1 - Poderão ser deduzidos, da base de cálculo da referida retenção, os abatimentos previstos na legislação aplicável, desde que tais parcelas estejam discriminadas no documento de cobrança.

2 - A CONTRATADA deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e a mão de obra, de acordo com a Planilha Orçamentária apresentada e sua proposta comercial, bem como o valor a ser retido pela CONTRATANTE, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, nos termos do subitem acima.

3 - As comprovações relativas ao INSS e FGTS deverão ser apresentadas através de guias que corresponderão ao período de execução do serviço e à mão de obra alocada para esse fim. Deverá ser encaminhada, também, a relação dos trabalhadores constantes no arquivo GEFIP, tendo como inscrição o CNPJ do CONTRATANTE, juntamente com o protocolo de envio de arquivos – conectividade social.

PARAGRÁFO OITAVO - A fatura será paga somente após a lavratura do Termo de Recebimento dos Serviços, após o cumprimento das formalidades previstas neste instrumento:

1. - Posteriormente à providência indicada no item 3, a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará a CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, acompanhada de declaração que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o certame licitatório.

PARAGRÁFO NONO - Compete ao agente fiscalizador do contrato se certificar que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela CONTRATADA, antes de encaminhá-los ao setor responsável pelo pagamento.

PARAGRÁFO DÉCIMO - No caso de atraso no pagamento devido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP= valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,00016438$

I = taxa percentual no valor de 6%.

PARAGRÁFO DÉCIMO PRIMEIRO Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o que não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARAGRÁFO DÉCIMO SEGUNDO - Nenhum pagamento será realizado se constatado que os





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

serviços estão em desacordo com o que foi contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os serviços ora contratados serão executados pelo regime de **empreitada por preço unitário (lote único)**, conforme itens registrados nos anexos I e II - Caderno de Planilha Orçamentária e Composições de Custos Unitários do Termo de Referência, o projeto e especificações técnicas estabelecidos pela CONTRATANTE, partes integrantes deste instrumento contratual, cujo montante não superará o valor global definido neste contrato, podendo consistir de reparos, demolições, execução e revestimento em alvenarias, execução ou substituição de pisos existentes, reparos de infiltrações, adequações da edificação aos critérios de acessibilidade, revisão de redes elétricas e lógicas, pinturas e diversos outros itens, observadas as diretrizes definidas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Cada necessidade de intervenção nos imóveis é formalizada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, que emite Ordem de Serviço para a empresa contratada, para a respectiva Unidade. Após constatada e atestada a efetiva prestação dos serviços será emitida a medição, em período não inferior a um mês, com os serviços executados nos períodos quantificados por unidades realmente executadas e não por contratação de profissionais, a custos mensais, à disposição para a prestação de serviços.

PARAGRÁFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a obedecer e fazer observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos.

PARAGRÁFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança vigentes, assim como aquelas oriundas da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, devendo, em cada etapa dos serviços, fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual a seus funcionários, e fiscalizar o seu uso.

PARAGRÁFO QUARTO - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes do Termo de Referência e deste Contrato, ao disposto nos seguintes documentos:

1. normas da ABNT;
2. normas internacionais consagradas;
3. recomendações dos fabricantes;
4. normas regulamentadoras do Ministério do trabalho e Emprego.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE REQUISIÇÃO E DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **1. Dos Procedimentos pós-assinatura do contrato:**

1.1. Após a assinatura do contrato, no prazo máximo de dez dias úteis, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:

- 1.2. ART's de registro do contrato;
- 1.3. "Livro diário" de serviços demandados e executados para ser procedida a abertura do mesmo na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE EXERCÍCIO E DAS RESPONSABILIDADES**

O Regime de Exercício e das Responsabilidades é estabelecido por este Edital, com o objetivo de assegurar a execução adequada dos serviços de manutenção e conservação das edificações, materiais e equipamentos sob a responsabilidade da Administração Pública Municipal de Fortaleza, Ceará, sob a supervisão e fiscalização da Comissão de Licitação e do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização.

A contratação será realizada por meio de licitação, observando-se o disposto no Edital e no Regulamento de Licitação. O licitante vencedor deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como demonstrar a capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços.

**PARÂMETROS BÁSICOS – A CONTRATADA deverá observar e fazer cumprir as seguintes condições:**

1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

2. O licitante vencedor deverá apresentar garantia bancária em favor da Administração Pública Municipal de Fortaleza, Ceará, no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato.

3. O licitante vencedor deverá apresentar plano de execução dos serviços, detalhando a metodologia, o cronograma e os recursos humanos e materiais necessários.

4. O licitante vencedor deverá apresentar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, com indicação dos nomes, currículos e experiências profissionais dos membros.

5. O licitante vencedor deverá apresentar plano de segurança e saúde ocupacional, detalhando as medidas preventivas a serem adotadas durante a execução dos serviços.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS**

O cronograma de execução dos serviços será estabelecido em comum acordo entre a Administração Pública Municipal de Fortaleza, Ceará, e o contratado, considerando a urgência dos serviços e a necessidade de continuidade dos trabalhos.

O pagamento dos serviços será realizado em parcelas mensais, conforme o cronograma de execução dos serviços, e será condicionado à apresentação de notas fiscais e comprovantes de entrega dos materiais e equipamentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

1.4. Outras licenças que se fizerem necessárias para o início dos serviços, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos.

**2. Dos Procedimentos de requisição e realização dos serviços:**

2.1. A fiscalização da Contratante convocará a CONTRATADA, sempre que necessário, para realização de serviços eventuais de manutenção ou reparos, por meio de Ordem de Serviço, na qual constará o prazo de execução dos serviços, em decorrência da dimensão e complexidade daqueles a serem realizados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos necessários e apresentar orçamento detalhado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, observando os preços unitários registrados.

2.3. Após a conclusão de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a planilha de custo final para o recebimento do serviço. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.

2.4. A CONTRATADA deverá providenciar (quando for o caso) a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o "as built" à fiscalização da Contratante, após a conclusão dos serviços.

2.5. Posteriormente à providência indicada no subitem 2.4, imediatamente acima, a Fiscalização efetuará a medição dos serviços, que corresponderá ao somatório das Ordens de Serviços emitidas e, posteriormente, a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas Ordens de Serviços, para fins de pagamento.

2.6. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - Como condição para o recebimento dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **FISCALIZAÇÃO**, a seguinte documentação, que deverá compor a comunicação de conclusão dos serviços:

a) Termo de garantia dos principais componentes dos serviços executados, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela **FISCALIZAÇÃO** (quando for o caso).

b) Comprovante de vistoria do Corpo de Bombeiros local, acompanhado de cópia do seu Regulamento (quando for o caso).

c) Comprovante de vistoria das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto, de energia elétrica e de água, quando for o caso.

d) Comprovações do pagamento das taxas referentes às ligações provisórias às redes das Companhias Concessionárias, incluindo as solicitações de desligamento e certidões negativas de débito (quando for o caso).

PARAGRÁFO PRIMEIRO - A relação constante do item 1, tem caráter indutivo, ficando a critério da **FISCALIZAÇÃO** exigir todos ou alguns dos documentos ali discriminados, bem como reclamar outros com vistas às posturas municipais, aos regulamentos dos órgãos concessionários de serviços públicos do local e às características intrínsecas dos serviços.

PARAGRÁFO SEGUNDO - O Termo de Recebimento será lavrado em até 15 dias após a comunicação da Contratada sobre a conclusão dos serviços.



REPUBLICA MOLDOVA  
Ministerul Sănătății  
Căminul de Sănătate "Sf. Ieremia" din Chișinău  
110000

În baza prezentei hotărâri a Consiliului de Administrație al Căminului de Sănătate "Sf. Ieremia" din Chișinău, nr. 1/2024, se aprobă următoarele:

**Art. 1. Organizarea activității medicale și paramedicale**

1. Activitatea medicală și paramedică este organizată în conformință cu planurile de activitate aprobată de Consiliul de Administrație și aprobată de Ministerul Sănătății.

2. Activitatea medicală și paramedică este desfășurată în cadrul serviciilor de primă, secundară și terțiară, în funcție de nivelul de îngrijire medicală necesar.

3. Activitatea medicală și paramedică este desfășurată în cadrul serviciilor de primă, secundară și terțiară, în funcție de nivelul de îngrijire medicală necesar.

4. Activitatea medicală și paramedică este desfășurată în cadrul serviciilor de primă, secundară și terțiară, în funcție de nivelul de îngrijire medicală necesar.

5. Activitatea medicală și paramedică este desfășurată în cadrul serviciilor de primă, secundară și terțiară, în funcție de nivelul de îngrijire medicală necesar.

6. Activitatea medicală și paramedică este desfășurată în cadrul serviciilor de primă, secundară și terțiară, în funcție de nivelul de îngrijire medicală necesar.

7. Activitatea medicală și paramedică este desfășurată în cadrul serviciilor de primă, secundară și terțiară, în funcție de nivelul de îngrijire medicală necesar.

**Art. 2. Organizarea activității de îngrijire medicală**

1. Activitatea de îngrijire medicală este organizată în conformință cu planurile de activitate aprobată de Consiliul de Administrație și aprobată de Ministerul Sănătății.

2. Activitatea de îngrijire medicală este desfășurată în cadrul serviciilor de primă, secundară și terțiară, în funcție de nivelul de îngrijire medicală necesar.

3. Activitatea de îngrijire medicală este desfășurată în cadrul serviciilor de primă, secundară și terțiară, în funcție de nivelul de îngrijire medicală necesar.

4. Activitatea de îngrijire medicală este desfășurată în cadrul serviciilor de primă, secundară și terțiară, în funcție de nivelul de îngrijire medicală necesar.

5. Activitatea de îngrijire medicală este desfășurată în cadrul serviciilor de primă, secundară și terțiară, în funcție de nivelul de îngrijire medicală necesar.

6. Activitatea de îngrijire medicală este desfășurată în cadrul serviciilor de primă, secundară și terțiară, în funcție de nivelul de îngrijire medicală necesar.

7. Activitatea de îngrijire medicală este desfășurată în cadrul serviciilor de primă, secundară și terțiară, în funcție de nivelul de îngrijire medicală necesar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A garantia dos serviços será de **05 (cinco) anos**, a contar do seu recebimento definitivo, nos termos previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução dos serviços, dando acesso total em sua área interna e externa;
2. A CONTRATANTE fornecerá às expensas da empresa licitante, cópia das plantas de arquitetura e projetos complementares para efeito de levantamento e elaboração das propostas técnicas para execução dos serviços; Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.
3. Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, considerando a técnica aplicada, bem como a qualidade dos materiais utilizados.
4. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente.
5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
6. Expedir ordem de serviço;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nas condições estabelecidas, por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços acaso executados em desacordo com o objeto contratado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição (Notificação Técnica);
10. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela fiscalização;
11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Contrato, no Edital e anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Providenciar junto ao CREA/MA, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos.
2. Providenciar junto a Prefeitura Municipal a expedição dos Alvarás de execução de serviços de engenharia (quando for o caso).
3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.
4. Fornecer por escrito à CONTRATANTE, mensalmente, ocorrências relativas ao pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc, inclusive nome completo, nº de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades no referido serviço.

INFORME DE INVESTIGACIÓN

A cargo del Dr. [Nombre], Director del Departamento de [Departamento]

El presente informe describe los resultados obtenidos en el estudio de [tema] durante el periodo comprendido entre el [fecha] y el [fecha].

Los objetivos de esta investigación fueron [objetivos] y se abordaron mediante el uso de [métodos].

Los resultados obtenidos indican que [resultados] y se concluye que [conclusión].

Estos hallazgos contribuyen al conocimiento en el área de [área] y sugieren líneas futuras de investigación.

Se agradece a los miembros del equipo de investigación y a los colaboradores que hicieron posible este estudio.

Este trabajo fue financiado por el [organismo] y se agradece su apoyo y colaboración.

El autor declara no tener conflictos de interés en relación con esta investigación.

DECLARACIÓN DE AUTENTICIDAD

Yo, el Dr. [Nombre], declaro que el contenido de este informe es fiel y veraz, y que no he sido influenciado por terceros.

En fe, en la ciudad de [ciudad], a los [día] días del mes de [mes] del año [año].

[Firma]

Este informe es propiedad del Instituto Venezolano de Investigaciones Científicas y no puede ser reproducido sin el consentimiento escrito de la institución.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.
6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
7. Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.
8. Apresentar, mensalmente, a respectiva planilha de preço de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. **A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.**
9. Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ficando vedada, terminantemente, qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços, sem prévia autorização da mesma.
10. Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela FISCALIZAÇÃO. No caso de substituição de material por similar, a CONTRATADA deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à FISCALIZAÇÃO para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.
11. Apresentar informações por escrito para a FISCALIZAÇÃO, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
12. Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença da FISCALIZAÇÃO. Apresentar laudo e certificado de garantia do material fornecido e dos serviços realizados.
13. Apresentar os desenhos “as built” das modificações executadas, quando couber, após a conclusão de cada etapa do serviço, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados.
14. Refazer os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da FISCALIZAÇÃO.
15. Manter o local dos serviços limpo, com retirada periódica do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
16. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.
17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.
18. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades dos órgãos onde estes serão realizados, caso estes sejam executados em horário de expediente normal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

19. Realizar os serviços que possam interferir no andamento normal dos trabalhos das Unidades Básicas de Educação no horário no horário a combinar com a direção dos postos, de segunda a sexta-feira, e, em qualquer horário, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com a FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços registrados.
20. Realizar os levantamentos necessários, após recebimento da Ordem de Serviço, conferindo todas as medidas dos itens consignados, devendo apresentar orçamento detalhado de todos os itens necessários à realização dos serviços, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço, observando os preços unitários registrados.
21. Proceder detalhado exame e levantamento dos elementos que deverão ser montados e/ou desmontados (que não constem do escopo dos serviços a serem executados) e apresentar à CONTRATANTE para que esta possa desmontá-los e guardá-los, antes de iniciar as atividades e montá-los após a execução dos serviços.
22. Apresentar, após a conclusão de cada serviço, a respectiva ordem de serviço, acompanhada de planilha de preço final para recebimento do serviço, na qual deverão constar todas as alterações ocorridas após a aprovação do orçamento. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.
23. Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, durante o expediente da CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços.
24. Informar à FISCALIZAÇÃO a necessidade de adaptações nos quadros elétricos, racks da telefonia e de dados, antes da execução dos serviços.
25. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusas nos orçamentos propostos, posto que não sejam aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.
26. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos;
27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja o satisfatório para o atendimento do objeto consignado na Ata de Registro de Preços, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
28. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
29. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
31. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e-mail etc para contato.
32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
33. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

34. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor.
35. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.
36. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
37. Concluir os serviços obedecendo os prazos consignados nas ordens de serviço.
38. Arcar com o transporte de pessoal e de todo material necessário à execução dos serviços.
39. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
40. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
41. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações fixadas neste Contrato já devem estar inclusos nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do Contrato;
- d) fraudar na execução do Contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fazer declaração falsa.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Para os fins do item 'e' reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº8666/1993.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Para condutas descritas nos itens 'a', 'd', 'e', 'f' e 'g' será aplicada multa de, no máximo 30% do valor do contrato.

PARAGRÁFO TERCEIRO - O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

PARAGRÁFO QUARTO - Se o valor dos pagamentos não forem suficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



Faint header text, possibly containing a title or reference number.

First paragraph of faint text, appearing to be the beginning of a document or report.

Second paragraph of faint text, continuing the narrative or information.

Third paragraph of faint text, providing further details or context.

Fourth paragraph of faint text, possibly a transition or a new section.

Fifth paragraph of faint text, continuing the main body of the document.

Sixth paragraph of faint text, providing additional information.

Seventh paragraph of faint text, possibly a summary or conclusion.

Eighth paragraph of faint text, continuing the document's content.

Ninth paragraph of faint text, providing final details or notes.

Tenth paragraph of faint text, possibly a closing or signature area.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

PARAGRÁFO QUINTO - Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

PARAGRÁFO SEXTO - A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e do contraditório à Contratada, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada **multa** de até **10% (dez por cento)** sobre o **saldo contratual**.

1.1. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto, quando:

1.1.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto na planilha de serviços constante na ordem de serviço.

1.2. Para a **inexecução total**, a **multa** aplicada será de até **15% (quinze por cento)** sobre o **valor total do Contrato**.

1.3 Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço;

1.4 Além das multas previstas nos itens 1 e 1.2, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência, caso julgue ser suficiente.

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (Percentual aplicado sobre o valor total do contrato)
01	0,025%
02	0,040%
03	0,060%
04	0,075%
05	0,400%
06	0,800%

**TABELA 2**

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIDADE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL

CONTRATO Nº 001/2010 - Licitação para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, bem como a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

EMPRESA: [Nome da Empresa] - CNPJ: [Número do CNPJ]

O presente contrato é celebrado em conformidade com o Edital nº 001/2010, publicado em 15/03/2010, e com o Termo de Referência nº 001/2010, publicado em 15/03/2010.

O valor total do contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que o contratante não manifeste interesse em rescindir o contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção e reparação de veículos automotores	12	R\$ 83.333,33	R\$ 1.000.000,00
02	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos	12	R\$ 83.333,33	R\$ 1.000.000,00

Este contrato é celebrado em conformidade com o Edital nº 001/2010, publicado em 15/03/2010, e com o Termo de Referência nº 001/2010, publicado em 15/03/2010.

Assinado em Curitiba, 15 de março de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços demandados; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s), responsável(is) técnico(s) pelo serviço, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04
12	Utilizar as dependências da PGJ para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
16	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06



Ontario  
Ministry of Education  
Education Act

- 10. The board shall ensure that the curriculum is delivered in a manner that is consistent with the principles of the Education Act.
- 11. The board shall ensure that the curriculum is delivered in a manner that is consistent with the principles of the Education Act.
- 12. The board shall ensure that the curriculum is delivered in a manner that is consistent with the principles of the Education Act.
- 13. The board shall ensure that the curriculum is delivered in a manner that is consistent with the principles of the Education Act.
- 14. The board shall ensure that the curriculum is delivered in a manner that is consistent with the principles of the Education Act.
- 15. The board shall ensure that the curriculum is delivered in a manner that is consistent with the principles of the Education Act.
- 16. The board shall ensure that the curriculum is delivered in a manner that is consistent with the principles of the Education Act.
- 17. The board shall ensure that the curriculum is delivered in a manner that is consistent with the principles of the Education Act.
- 18. The board shall ensure that the curriculum is delivered in a manner that is consistent with the principles of the Education Act.
- 19. The board shall ensure that the curriculum is delivered in a manner that is consistent with the principles of the Education Act.
- 20. The board shall ensure that the curriculum is delivered in a manner that is consistent with the principles of the Education Act.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços demandados e previstos na ordem de serviço, serão aplicadas **multas** conforme Tabela 3. A apuração dos eventuais atrasos será feita mensalmente.

PARAGRÁFO SEGUNDO - A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com a planilha de serviços apensa as ordens de serviço emitidas pela FISCALIZAÇÃO e recebidas pela empresa CONTRATADA.

PARAGRÁFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

PARAGRÁFO QUARTO - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

**TABELA 3**

GRAU	MULTA (Sobre o valor do(s) serviço(s) demandado(s) em atraso)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

PARAGRÁFO QUINTO - Quanto à **gravidade**, o atraso será classificado como:

**I - Brando:** quando acarretar um atraso de 5% até 20% na execução dos serviços no mês;

**II - Mediano:** quando acarretar um atraso maior que 20% até 30% na execução dos serviços no mês;

**III - Grave:** quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços no mês.

PARAGRÁFO SEXTO - Quanto à **frequência**, o atraso será classificado como:

**I - Eventual:** quando ocorrer apenas uma vez;

**II-Intermitente:** quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

**III - Constante:** quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

PARAGRÁFO SÉTIMO - A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela



INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Este trabalho foi desenvolvido no âmbito do curso de graduação em Administração, especificamente na disciplina de Estatística. O objetivo principal é analisar os dados coletados durante o período de observação, visando identificar as principais tendências e padrões de comportamento. A metodologia utilizada baseia-se em técnicas estatísticas descritivas e inferenciais, permitindo uma interpretação mais profunda dos resultados obtidos.

Os dados foram coletados através de questionários aplicados a uma amostra representativa da população-alvo. A análise dos resultados revela que há uma clara tendência de crescimento em determinados setores, enquanto outros apresentam sinais de estagnação ou declínio. Esses achados são fundamentais para a tomada de decisões estratégicas e para a formulação de políticas públicas orientadas por evidências.

ANO DE ANÁLISE	VALOR MÉDIO	DEVIÇÃO PADRÃO	CORREÇÃO DE GRAU DE LIBERTADE	TESTE T	VALOR P
2010	120,5	15,2	29	1,8	0,08
2011	135,8	18,7	28	2,5	0,02
2012	148,3	20,1	27	3,2	0,005
2013	160,7	22,5	26	4,0	0,001
2014	175,2	25,0	25	4,8	<0,001
2015	188,9	27,3	24	5,5	<0,001
2016	202,1	29,8	23	6,2	<0,001
2017	215,4	32,1	22	7,0	<0,001
2018	228,7	34,5	21	7,8	<0,001
2019	242,0	36,9	20	8,5	<0,001
2020	255,3	39,2	19	9,2	<0,001

Conclui-se que os dados analisados demonstram uma evolução constante e significativa ao longo do período estudado. A aplicação dos testes estatísticos confirmou a hipótese de crescimento, com valores de significância extremamente baixos. Esses resultados são essenciais para a compreensão do fenômeno em estudo e para a elaboração de estratégias baseadas em dados concretos. A metodologia empregada mostrou-se eficaz para a obtenção de conclusões válidas e confiáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

CONTRATADA e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer do serviço, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

PARAGRÁFO OITAVO - No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso do serviço de até 5% (cinco por cento).

PARAGRÁFO NONO - Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

PARAGRÁFO DÉCIMO - A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

PARAGRÁFO DÉCIMO PRIMEIRO - Por atraso na conclusão do serviço poderá ser aplicada multa de **0,05% sobre o valor total do Contrato**, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado do serviço, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

PARAGRÁFO DÉCIMO SEGUNDO -. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de **10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato**.

PARAGRÁFO DÉCIMO TERCEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 /93.

**1.1 Conforme PORTARIA nº 13/2021 – GAB, visando o controle, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, com base neste Contrato, Edital e anexos, ficam indicados os servidores listados na referida Portaria:**

**1.1.1 Gestor:**

**1.1.2 Fiscal:**

PARAGRÁFO PRIMEIRO - representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

PARAGRÁFO SEGUNDO - A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato, no Edital e anexos.

PARAGRÁFO TERCEIRO - Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

PARAGRÁFO QUARTO - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto na ordem de serviço; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

PARAGRÁFO QUINTO - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

PARAGRÁFO SEXTO - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de fiscalização ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARAGRÁFO SÉTIMO - A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Serviços Executados (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

PARAGRÁFO OITAVO - Ao final dos serviços, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

PARAGRÁFO NONO - O representante da CONTRATANTE anotará em Diário dos Serviços Executados, a ser fornecido pela CONTRATADA, que deverá ser aberto no primeiro dia do início do contrato, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARAGRÁFO DÉCIMO - O Diário dos Serviços Executados deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

PARAGRÁFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

PARAGRÁFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, durante a sua execução, 01 (um) Engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

PARAGRÁFO DÉCIMO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARAGRÁFO DÉCIMO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

PARAGRÁFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARAGRÁFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

PARAGRÁFO TERCEIRO - **A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

1. Os preços poderão ser reajustados, conforme as Leis Federais n.º 9.069/95 e n.º 10.192/01, que determinam que somente serão reajustados os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste Contrato e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Para o reajuste, serão observados: os valores das mensalidades poderão ser reajustados conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), publicada na revista Conjuntura Econômica de Custo, será utilizada a fórmula abaixo, observando sempre que o os termos do Parágrafo Anterior:

$R = V \times [(I - I_0) / I_0]$  = onde:

R - Valor do reajustamento do cálculo;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I<sub>0</sub> – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês da proposta.

PARAGRÁFO TERCEIRO -. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, será convocado a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com a apresentação das devidas e necessárias justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato fundamenta-se nas Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/02, de 23 de agosto de 2002, Decreto Federal n. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014, Lei Municipal nº 343/2008/GAB, e vincula-se ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2021, à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2021 e à proposta de preços da CONTRATADA.

El presente documento tiene como objetivo principal informar a los docentes de la importancia de la evaluación formativa en el proceso de enseñanza-aprendizaje. Esta evaluación se realiza durante el desarrollo de las actividades de enseñanza y permite identificar los avances y dificultades de los estudiantes, así como también proporcionar retroalimentación oportuna para mejorar el aprendizaje.

La evaluación formativa es un proceso continuo que se realiza a lo largo de todo el curso. A diferencia de la evaluación sumativa, que se realiza al final del curso para medir el nivel de aprendizaje alcanzado, la evaluación formativa se centra en el proceso de aprendizaje y busca mejorar el desempeño de los estudiantes.

Para implementar la evaluación formativa de manera efectiva, es necesario que los docentes adopten un enfoque de enseñanza centrado en el estudiante. Esto implica diseñar actividades de enseñanza que permitan a los estudiantes participar activamente en el aprendizaje y recibir retroalimentación constante.

Además, es importante que los docentes establezcan un clima de confianza y respeto en el aula, donde los estudiantes se sientan cómodos para expresar sus opiniones y dudas. La retroalimentación debe ser constructiva y orientada a mejorar el aprendizaje, evitando críticas personales o desmotivadoras.

Finalmente, es necesario que los docentes registren y analicen los resultados de la evaluación formativa para identificar las áreas de mejora y ajustar su enseñanza de acuerdo a las necesidades de los estudiantes. La evaluación formativa es una herramienta poderosa para mejorar la calidad de la enseñanza y el aprendizaje.

En conclusión, la evaluación formativa es un proceso esencial para mejorar el aprendizaje de los estudiantes. Al adoptar un enfoque centrado en el estudiante y proporcionar retroalimentación constante, los docentes pueden promover un aprendizaje significativo y mejorar el desempeño de sus estudiantes.

Este documento fue elaborado por el equipo de expertos en evaluación de la Secretaría de Educación.

Ministerio de Educación, Santiago de Chile, 2023.

Este documento es de uso exclusivo de los docentes y no debe ser distribuido fuera del aula.

Para más información, consulte el sitio web del Ministerio de Educación.

Este documento fue elaborado por el equipo de expertos en evaluación de la Secretaría de Educación. El presente documento tiene como objetivo principal informar a los docentes de la importancia de la evaluación formativa en el proceso de enseñanza-aprendizaje. Esta evaluación se realiza durante el desarrollo de las actividades de enseñanza y permite identificar los avances y dificultades de los estudiantes, así como también proporcionar retroalimentación oportuna para mejorar el aprendizaje.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

Os encargos incidentes incluem os tributos vigentes na data de assinatura do presente contrato, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e o pessoal por ela empregado na execução do objeto Contratual (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, não mantendo a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas PARTES CONTRATANTES, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O presente instrumento será publicado na Imprensa Oficial, em forma de Extrato, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão (MA), como único competente para dirimir qualquer litígio ou controvérsia oriunda ou resultante do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito após a assinatura das partes juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

**ARTIGO 1º - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica e jurídica para a elaboração e implementação de projetos de desenvolvimento econômico e social, bem como a realização de estudos e pesquisas que subsidiem a formulação de políticas públicas e a execução de programas e planos de ação.

**ARTIGO 2º - DO PRAZO**

O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento convocatório, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja acordo entre as partes.

**ARTIGO 3º - DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a serem pagas até o dia 15 de cada mês.

**ARTIGO 4º - DAS OBRIGACOES**

O contratado obriga-se a executar os serviços de consultoria e a apresentar relatórios periódicos e finais, bem como a fornecer toda a documentação necessária para a elaboração dos projetos e estudos.

**ARTIGO 5º - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo contratante, sem necessidade de justificativa, em caso de inadimplência do contratado, ou de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.

O presente contrato é celebrado em duas vias, de igual teor e conteúdo, uma das quais ficará em poder do contratante e a outra em poder do contratado.

Assinado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

---

CONTRATADA  
Representante  
CPF nº

TESTEMUNHAS

---

CPF nº

---

CPF nº

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
STATE OF TEXAS  
DEPARTMENT OF CRIMINAL JUSTICE  
AUSTIN, TEXAS

STATE OF TEXAS

DEPARTMENT OF CRIMINAL JUSTICE

AUSTIN

STATE OF TEXAS

STATE OF TEXAS

STATE OF TEXAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021CCL

ANEXO VI

ANEXO VI – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência a Senhora

LILIANE NEVES CARVALHO

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor secretário,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Presencial, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o

competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021CCL

ANEXO VII

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021CCL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021CCL, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2021/CCL  
ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2021/CCL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

C.e.p.:

Ponto de referência:

telefone:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2021/CCL  
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2021/CCL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021/CCL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021/CCL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre  
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do  
Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,,  
excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006  
e Lei Complementar nº 147/2014, para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo  
de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2021/CCL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS  
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021/CCL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é  
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 E Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de  
2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no  
procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São  
Domingos do Maranhão - MA,.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021/CCL  
ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021/CCL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2021/CCL  
ANEXO XIII

DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE CONDIÇÕES ADEQUADAS EM QUANTIDADES E EM CONDIÇÕES  
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2021/CCL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre  
plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão em  
epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, Declaração que  
a empresa (pessoa jurídica), que dispõe de condições adequados e em quantidade suficientes  
para executar o objeto do presente Pregão, em conformidade com o Anexo I – e Anexo II.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021/CCL  
ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial Nº N° 13/2021/CCL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Pregão Presencial Nº N° -33/2021 e que se submete a todos os seus termos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Ma), de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021/CCL  
ANEXO XV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ doravante denominado

(Identificação da licitante )

\_\_\_\_\_ para fins no disposto no

(Licitante)

Item do Edital Nº 13/2021/CCL declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital Nº 13/2021/CCL foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_ licitante

(Identificação da licitante )

E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ licitação referente ao Edital Nº 13/2021/CCL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital Nº 13/2021/CCL, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Nº 13/2021/CCL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de \_\_\_\_\_ qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital Nº 13/2021/CCL, quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de Nº 13/2021/CCL, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Nº 13/2021/CCL antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação \_\_\_\_\_ com Edital Nº 13/2021/CCL, não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação /CPL, antes da abertura oficial das propostas; e.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do licitante no âmbito da licitação com identificação completa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021/CCL  
ANEXO XVI

DECLARAÇÃO INFORMANDO QUAL O CÓDIGO CNAE (CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA) QUE REPRESENTA A ATIVIDADE COMPATÍVEIS COM OBJETO DO PRESENTE CERTAME .

A empresa, ----- CNPJ -----Declara informando qual o Código CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) que representa a atividade de maior receita da empresa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante no âmbito da licitação com identificação completa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021/CCL  
ANEXO XVII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES**

Declaro que a Empresa \_\_\_\_\_, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como a metodologia de execução de cada serviço constante da planilha orçamentária básica, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Secretaria Municipal de Infraestrutura/SMIE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(MA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021CCL

**ANEXO XVIII**

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DA EMPRESA PÚBLICA OU DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM ATENDIMENTO À VEDAÇÃO DISPOSTA NO ART. 18, XII DA LEI Nº 12.919/2013.

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa) inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, para fins do  
disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.919/ 2013, não possui em seu quadro societário servidor  
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em  
atendimento à vedação citada.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome  
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021/CCL

**ANEXO XIX**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas.

NÃO

SIM

Em caso de positivo, apontar:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(Ma), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

Parentes até terceiro grau:

1 - em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);

2 - em linha colateral: irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);

3- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a).